



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200513PP00035
LICITAÇÃO Nº. 00035/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
RUA BENEDITO SOARES DA SILVA, 131 - MONTE CASTELO - CABEDELLO - PB.
CEP: 58101-085 - Tel: (083) 3250-3121.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.012.493/0001-54, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 09:00 horas do dia 04 de Janeiro de 2021 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00035/2020, tipo menor preço por lote único; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 008, de 30 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 007, de 17 de Março de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Contratação de empresa especializada em Serviços especializados de saneamentocadastral e suporte aos processos tributários de IPTU e ITBI do Município, para atender as necessidades da Secretaria de Receita.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada em Serviços especializados de saneamentocadastral e suporte aos processos tributários de IPTU e ITBI do Município, para atender as necessidades da Secretaria de Receita.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo VII e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de empresa especializada em Serviços especializados de saneamentocadastral e suporte aos processos tributários de IPTU e ITBI do Município, para atender as necessidades da Secretaria de Receita -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 09:00 horas do

dia 04 de Janeiro de 2021, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00.

2.3. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Benedito Soares da Silva, 131 - Monte Castelo - Cabedelo - PB.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - CRONOGRAMA FÍSICO;

3.1.3. ANEXO III - CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

3.1.4. ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

3.1.5. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÕES;

3.1.6. ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA HABILITAÇÃO;

3.1.7. ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

3.1.8. ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

3.2. A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelo site www.cabedelo.pb.gov.br/transparencia e www.tce.pb.gov.br.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 008, de 30 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 007, de 17 de Março de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato, e de acordo com a solicitação da secretaria.

Conclusão: 10 (dez) meses.

5.2.0 serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência, anexo a este instrumento.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Aguardando...

5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Carlos Antonio Rangel de Melo Junior. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. Será permitida a participação de empresas sob forma de Consórcio composto por no máximo 2 (duas) empresas.

6.7. A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegações de desconhecimento de seus itens ou questionamento

quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as empresas licitantes deverão ler atentamente o edital e demais documentos anexos.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular (com firma reconhecida por autenticidade) da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, é dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento, em consonância com o que prevê o art. 3º da Lei 13.726/18.

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1.A autenticação dos documentos poderá ser realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo VI; e

7.5.2.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.2.1.0 Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

7.7.0 representante legal do Licitante que não apresentar os documentos exigidos para o credenciamento perante o Pregoeiro, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a Licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação de Habilitação" relativos a este Pregão.

7.8.Só terão direito a usar da palavra, rubricar, ter acesso à documentação e proposta, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais das proponentes devidamente credenciados e os membros da CPL.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00035/2020
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

- 8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo IV -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.
- 8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:
- 8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;
- 8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.
- 8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.
- 8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 90 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.
- 8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.
- 8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.
- 8.8. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.
- 8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.
- 8.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.
- 8.11. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.
- 8.12. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00035/2020
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2. PESSOA JURÍDICA:

- 9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- 9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste item.
- 9.2.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir. O Balanço deverá ser apresentado de acordo com a Lei Federal nº 11.638 de 28 de dezembro de 2007 e a Resolução CFC nº 1.255/09, com as seguintes demonstrações contábeis:
- C1- Termo de Abertura e do Encerramento com a devida Chancela da Junta Comercial;
- C2- Demonstração do Resultado do Exercício - DRE;
- C3- Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA ou Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL;
- C4- Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis;
- C5- Demonstração do Fluxo de Caixa - DFC.
- C6- Índice de Endividamento Total.

- a.1)O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- a.2)As empresas constituídas a menos de 01 ano deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura;
- a.3)Na hipótese de ser o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial;
- b)A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice(s) de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$SG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.1)O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer índice deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.2.3.1.O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.2.3.2.A não apresentação das demonstrações contábeis ou apresentadas em afronta as Normas Brasileiras de Contabilidade NBC's, do Conselho Federal de Contabilidade, acarretará a inabilitação da licitante.

9.2.3.3.As firmas constituídas neste ano deverão comprovar a boa situação financeira, através da apresentação do Balanço de Abertura, registrado na Junta Comercial e índices financeiros, observadas as formalidades legais ditadas pelas Normas Brasileiras de Contabilidade.

9.2.3.4.As firmas que não tiveram movimento contábil no último exercício deverão apresentar a Declaração de Imposto de Renda para comprovação, a qual deverá ser apensada ao Balanço.

9.2.3.5.O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e ainda anexar o Certificado de Regularidade do Profissional de Contabilidade junto ao CRC e cópia autenticada da Carteira de Habilitação Profissional com Foto.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato imputativo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo V.

9.2.9. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica, emitida nos últimos 30 (Trinta)dias, contados da data prevista para o recebimento dos envelopes e declaração do foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência e concordata.

9.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou semelhante ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

9.5.A autenticação dos documentos poderá ser realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.
9.6.Devolução dos envelopes "Documentos de habilitação" fechados aos demais licitantes, após a assinatura do contrato pelo licitante vencedor. Decorridos 10 (dez) dias deste prazo, sem que o interessado venha retirar o envelope, o mesmo será destruído pela CPL.
9.7.Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão de abertura da Proposta de Preço e Habilitação.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.0 Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.6.1.Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" em um único momento, em fase do exame da proposta/documentação em comparação aos requisitos do edital, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluído e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço.

Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes que aceitarem cotar seu item com preço igual ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das empresas licitantes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Benedito Soares da Silva, 131 - Monte Castelo - Cabedelo - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão o preço a ser praticado para o correspondente item, os órgãos integrantes e respectivo fornecedor, com características de compromisso do mesmo, se convocado, vir celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e proposta apresentada.

15.2. A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3. Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4. Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o item com preço igual ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.0 registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.0 cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1. Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2. A pedido do fornecedor.

15.5. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6. Serão registrados na Ata:

15.6.1. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2. Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar o item com preço igual ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9. Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10. A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

16.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através da Comissão Permanente de Licitação, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando o preço praticado para os respectivos itens registrados na mesmas

condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago pelo ORC para a correspondente contratação.

17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.1.2.Por órgãos ou entidades da administração pública não participante do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

17.1.2.1.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.1.2.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.3.As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na Ata do Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.4.O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.1.2.5.Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

17.1.2.6.Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.2.O usuário da Ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

18.0.DA CONTRATAÇÃO

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

18.1.1.Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2.Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2.O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4.Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até

05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

20.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

21.0.DO PAGAMENTO

21.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4.Será retido 1,5% para o PROGRAMA DESENVOLVER CABEDELO, nos termos do inciso I, do artigo 3º, da Lei 1.751/2015, à exceção dos pagamentos contemplados no inciso III do Parágrafo único do artigo 3º da referida Lei

22.0.DO REAJUSTAMENTO

22.1.Preços contratados - reajuste:

22.2.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

22.3.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

22.4.Preços registrados - revisão:

22.5.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação:

22.5.1.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.5.2.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.5.2.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.5.2.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.6.0 realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.7.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.8.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.
- 23.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
- 23.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.
- 23.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.
- 23.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.
- 23.7. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.
- 23.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.
- 23.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.
- 23.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.
- 23.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 23.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Cabedelo.

Cabedelo, 11 de Dezembro de 2020

CARLOS ANTONIO RANGEL DE MELO JUNIOR
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00035/2020

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

OBJETO

O objeto da presente ATA de Registro de Preços é a contratação de empresa para a execução de serviços especializados de saneamento cadastral e suporte aos processos tributários de IPTU e ITBI do MUNICÍPIO.

JUSTIFICATIVA

Os últimos 10 anos foram marcados por uma grande transformação imobiliária no Município, que provocaram relevantes alterações físicas nos imóveis, com novas construções e ampliações de construções existentes, requerendo da administração municipal bastante atenção na melhoria do planejamento urbano e da gestão tributária imobiliária.

Entretanto, devido às inúmeras ocorrências de construções informais (sem regularização na Prefeitura) e à falta de investimentos da Administração na atualização cadastral e na modernização do cadastro imobiliário, a base cadastral imobiliária do Município se encontra bastante defasada em relação à situação física real em campo, dificultando as ações de planejamento urbano e de gestão fiscal-tributária.

Nesse sentido, os produtos objeto da presente licitação constituem importantes ferramentas para o aumento da eficiência da arrecadação municipal, mediante a atualização e construção de bases de informações cartográficas e tabulares cadastrais imobiliárias (prediais e territoriais), para a promoção da justiça tributária e a apuração do crédito tributário imobiliário.

A presente contratação visa dotar esta Secretaria de métodos, bases de dados, insumos e ferramentas avançadas para que possa exercer as atividades de regulação e fiscalização com a identificação única do sujeito contribuinte, caracterizando informações pessoais (nome, CPF, CNPJ, etc.) e locais (endereço, dimensão do imóvel), e sua capacitação para amplo aproveitamento das ações ora efetuadas.

O escopo solicitado é composto de solução baseada em modernas técnicas e tecnologias que agregam a gestão da informação georreferenciada e informação tabular, através de Sistemas de Informações Geográficas (SIG) integrados ao sistema tributário municipal.

O projeto abrange: a realização de Diagnóstico da Situação Tributária; a revisão da Planta Genérica de Valores - PGV, para a atualização da cobrança de IPTU, ITBI e demais taxas de licenciamento; a elaboração da Base Cartográfica Digital de Precisão; a Atualização Cadastral; a Implantação de Sistemas de Informações Geográficas; Treinamento; e Serviços Especializados de Geoprocessamento.

Os produtos oriundos desta licitação deverão propiciar, ainda, a utilização de informações e dados pelas demais secretarias municipais, contribuindo sobremaneira para o planejamento de suas ações, dada a inexistência de softwares de geoprocessamento.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A presente licitação contempla a prestação de serviços visando diagnóstico detalhado da situação atual, atualização da planta de valores genéricos, elaboração de base cartográfica, atualização cadastral, serviços de consultoria, treinamento e disponibilização de Sistemas de Informação Geográfica (SIG), conforme especificações técnicas descritas a seguir:

3.1 PLANEJAMENTO E MOBILIZAÇÃO

A Contratada deverá realizar o planejamento e gerenciamento de todo o projeto, baseada na metodologia de gerenciamento de projetos definida pelo Project Management Institute (PMI), assegurando que os objetivos sejam atendidos, com a qualidade esperada e com a efetiva participação dos envolvidos.

O Plano de Trabalho e Mobilização deverá conter todo o detalhamento das atividades, metodologias e recursos necessários à execução do projeto, abrangendo no mínimo os seguintes aspectos:

- a) Introdução e conhecimento do problema;
- b) Relação e descrição das atividades;
- c) Metodologia: descrição detalhada da metodologia a ser aplicada para cada fase dos serviços e resultados esperados;
- d) Cronograma de execução: detalhamento de todas as atividades, a duração prevista, as relações de precedência e as entregas dos produtos preteridos;
- e) Elaboração da Estrutura Analítica de Projeto - EAP;
- f) Dimensionamento e Mobilização dos Recursos Humanos: entrega de organograma da equipe técnica, alocada para cada etapa dos serviços, equipe de gerenciamento e descritivo com a alocação da equipe;
- g) Plano de Voo;
- h) Cronogramas de reuniões de acompanhamento dos serviços.

A CONTRATADA deverá apresentar o Plano de Trabalho em reunião inicial com a CONTRATANTE (Reunião de "Kick Off" do projeto) e deverá incorporar no documento final os ajustes solicitados pela CONTRATANTE.

3.1.1 Produto

Relatório das atividades executadas contendo o planejamento do projeto, de acordo com o conteúdo mínimo exigido nos itens anteriores e os ajustes solicitados pela CONTRATANTE na reunião de "kick off". O Plano de Trabalho deverá ser entregue impresso e em meio digital no formato Adobe PDF e apresentado para a comissão de fiscalização do projeto

3.2 DIAGNÓSTICO TRIBUTÁRIO IMOBILIÁRIO

Deverá ser realizado o diagnóstico tributário imobiliário, visando caracterizar a situação tributária imobiliária do município em relação ao IPTU e ITBI, abrangendo levantamentos, entrevistas, análises, identificação dos principais problemas e inconsistências, recomendações de solução e definição das ações e áreas prioritárias com foco no aumento da arrecadação.

Deverão ser objeto do Diagnóstico os seguintes temas:

- Código tributário (aspectos técnicos e jurídicos);
- Qualidade do cadastro técnico tabular (aspectos quantitativo e qualitativo);
- Boletim de Cadastro Imobiliário (BCI);
- Processos de negócios imobiliários com foco no IPTU e ITBI;
- Tecnologia da Informação e Comunicação disponíveis (Infraestrutura, softwares, aplicativos, políticas);
- Estrutura de geoprocessamento;
- Lançamentos de exercícios anteriores (aspectos quantitativo e qualitativo, áreas de interesse, isenções, imunidades); Arrecadações de exercícios anteriores (aspectos quantitativo e qualitativo).

A Contratada deverá alocar equipe multidisciplinar, especialistas das áreas de tributação, geoprocessamento, cartografia, cadastro imobiliário, tecnologia da informação e comunicação e de processos de negócios.

Ainda nesta etapa, a Contratada deverá definir, em conjunto com a equipe técnica da Contratante, as áreas prioritárias que serão alvo para a realização do cadastramento imobiliário em campo.

A Contratada deverá realizar uma apresentação do Diagnóstico para os técnicos e gestores da Contratante e debater sobre as ações prioritárias com foco no aumento da arrecadação tributária imobiliária.

3.2.1 Produto

- Apresentação para técnicos da Contratante dos serviços e estudos efetuados, as simulações, diagnósticos, prognósticos e soluções propostas;
- Relatório detalhado das atividades executadas e resultados obtidos no diagnóstico da Situação Tributária Imobiliária, entregue nos formatos digital (PDF) e impresso em duas vias para a comissão de fiscalização do projeto.

3.3 ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES - PGV

Este item contempla serviços especializados de engenharia de avaliação, para fins de tributação imobiliária, produzindo uma base georreferenciada com os valores de referência de mercado dos imóveis, possibilitando a identificação de valores venais por tipo de unidade imobiliária.

A Contratada deverá realizar todas as atividades necessárias à atualização da planta genérica de valores de terrenos e construções (PGV-T e PGV-C) georreferenciada, para fins de IPTU e ITBI, abrangendo:

3.3.1 Coleta de Amostras e Delimitação de Zonas

Deverá ser realizada pesquisa amostral georreferenciada dos valores unitários de mercado dos imóveis na área territorial de interesse, com dispersão geográfica e quantitativos adequados à realização da modelagem estatística com base nas normas técnicas da ABNT.

A coleta de amostras deverá ser feita em anúncios de internet e jornais, através de levantamentos em campo e obtenção de dados fornecidos pelas imobiliárias.

Os dados coletados deverão ser organizados e sistematizados em planilha eletrônica, contendo:

- ✓ Fonte de informação;
- ✓ Data da pesquisa;
- ✓ Tipo da pesquisa: oferta, transação ou opinião;
- ✓ Localização do imóvel: rua, número, bairro, quadra, lote, exigindo uma compatibilização com plantas de loteamento;
- ✓ Área e dimensões;
- ✓ Formato: regular ou não;
- ✓ Situação: esquina, mais de uma frente ou meio de quadra;
- ✓ Topografia: plano, declive ou aclive;
- ✓ Superfície: seco, alagadiço ou brejoso;
- ✓ Melhoramentos públicos: água encanada (AE) e esgoto (ES), luz domiciliar (LD); iluminação pública (IP), pavimentação (PAV), guias e sarjetas (GS) e telefone (TEL);
- ✓ Preço e condições de pagamento.

Após a coleta e análise das amostras e com o auxílio da planta de localização das pesquisas, deverão ser definidas zonas que apresentam homogeneidade quanto ao uso e ocupação do solo, ao padrão de construção, às dimensões dos lotes, à ocorrência de determinados equipamentos urbanos, e à densidade de ocupação, gerando zonas homogêneas, que terão as respectivas equações de regressão explicativas do comportamento do valor unitário de terreno por face de quadra.

3.3.1.1 Produto

Relatório de atividades e resultados obtidos em formato impresso e digital (PDF), contendo a planilha com as pesquisas coletadas e zonas homogêneas delimitadas.

3.3.2 Cálculo do Valor Unitário

Nesta fase do trabalho, deverá ser realizado o cálculo dos valores unitários básicos do m² por face de quadra, que deverá ser obtido por intermédio da metodologia da inferência estatística, para atendimento às Normas Brasileiras (ABNT/NBR 14.653).

Deverão ser realizadas as seguintes atividades para o cálculo dos valores unitários de terreno e construção:

- a) Atualização da base da planta de valores genéricos de terrenos na área de interesse da Contratante, abrangendo
- ✓ Compilação das informações cartográficas;
 - ✓ Identificação da infraestrutura de melhoramentos públicos, com coordenada N/E do lote pesquisado;
 - ✓ Definição das variáveis explicativas e formação da matriz de dados (exemplo: Topografia, pedologia, área do terreno, renda domiciliar), a partir da modelagem matemática;
 - ✓ Análise de consistência dos dados;
 - ✓ Concepção e elaboração dos modelos de regressão para avaliação de imóveis urbanos, segundo o método comparativo de dados do mercado imobiliário. Na hipótese de ausência de dados que permitam a utilização da referida metodologia científica, deverão ser utilizados métodos alternativos e preconizados pela norma brasileira para avaliação de imóveis urbanos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
 - ✓ Ajustamento dos modelos de avaliação;
 - ✓ Estimativa do valor unitário do terreno por face de quadra, com base nos dados disponíveis e melhorados pelo cruzamento de bases de informações;
 - ✓ Análise comparativa com os valores pesquisados;
 - ✓ Cálculo do valor unitário básico;
 - ✓ Ajustes finais na planta de valores genéricos proposta;
- b) Atualização da base de valores unitários de edificação, de acordo com a tipologia do cadastro imobiliário da Contratante, tendo como referência a tabela de valores unitários de construção mais atual do SINDUSCON, abrangendo:
- ✓ Geração de diagnóstico do Tipo Padrão (Tipologia do imóvel);
 - ✓ Geração de diagnóstico do Estado de Conservação por Tipo Padrão;
 - ✓ Geração de diagnóstico da Idade por Tipo-Padrão;
 - ✓ Análise do Tipo Padrão (Tipologias predominantes);
 - ✓ Análise do estado de conservação por tipo do imóvel;
 - ✓ Análise da idade por Tipo do Imóvel;
 - ✓ Criação de rotina para enquadramento em Tipo-Padrão;
 - ✓ Criação de rotina para cálculo da Depreciação;
 - ✓ Criação de rotina para cálculo do valor unitário-Depreciado;
 - ✓ Formatação da tabela de custos de construção;
 - ✓ Análise comparativa da tabela proposta;
 - ✓ Análise comparativa da tabela proposta com a tabela Vigente;
 - ✓ Ajustes finais na tabela proposta.
- c) Elaboração da Minuta do Projeto de Lei.

3.3.2.1 Produto

- Relatório com a metodologia utilizada, modelagem dos dados, a definição dos novos valores venais de imóveis, nos formatos Adobe PDF e impresso em três vias.
- Planta Genérica de Valores por face de quadra em planilha e arquivo shapfile;
- Minuta do Projeto de Lei para alteração da PGV, nos formatos Word DOC e Adobe PDF e em mídia e impresso em três vias.

3.3.3 Simulações e Treinamento

Como fase final de elaboração da PGV, deverão ser realizadas atividades de simulação da aplicação da planta elaborada e treinamento da equipe técnica da Contratante.

Deverão ser realizadas simulações de aplicação da nova planta através de sistema de informação geográfica, de modo que possam ser identificadas as variações dos valores unitários por face de quadra.

Deverão ser elaborados cenários de aplicação integral e aplicação percentual da nova planta, de modo a subsidiar os gestores na decisão do cenário mais adequado e do horizonte de tempo de aplicação.

Deverá ser realizada a análise comparativa com a PVG vigente.

Deverá ser realizado treinamento dos técnicos da Contratante, nas metodologias e nos procedimentos a serem adotados, com carga horária mínima de 24h.

3.3.3.1 Produto

- Relatório de atividades e resultados obtidos nas simulações, em formato impresso e digital (PDF).
- Lista de presença e relatório de atividade do treinamento, em formato impresso e digital (PDF).

3.4 ELABORAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA DIGITAL VETORIZADA

3.4.1 IMAGEAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO RGB

O serviço de aerofotogrametria é a etapa de cobertura aérea para a geração das ortofotos (fotos aéreas georreferenciadas e corrigidas de distorções do relevo e acidentes geográficos). As ortofotos serão a base de informações para a geração do mapa digital do Município.

Está prevista a cobertura aérea na escala 1:5.000 ou melhor, para ser utilizada na vetorização planimétrica digital (mapeamento digital) na escala 1:1.000 ou melhor, geração de ortofotos coloridas digitais na escala 1:1.000 com pixel de 10 (dez) centímetros ou melhor no formato Tiff / GeoTiff. Deverá ser utilizada câmera aérea métrica instalada em aeronave homologada pelo Ministério da Defesa.

A cobertura aerofotogramétrica e o perfilamento a laser serão realizados sobre todo o território continental do Município, enquanto a vetorização será efetuada nas áreas urbanas.

O recobrimento aéreo deverá ter os seguintes parâmetros, configurações e equipamentos de uso e apoio:

- a) A aeronave deverá ser homologada pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), na categoria de Serviço Aéreo Especializado (SAE), modalidade aerolevante e cadastrada no Ministério da Defesa.
- b) A aeronave deverá ser homologada para a tomada de fotografias aéreas métricas, junto ao Ministério da Defesa (Decreto Lei nº 243/67 e Decreto nº 89.817/84) e deverá ser comprovada através do SEGVOO a homologação da câmera métrica na aeronave a ser utilizada;
- c) A aeronave deverá ser equipada com piloto automático, equipamento rastreador de satélite do sistema NAVSTARS - GPS/GNSS, equipada com câmera aerofotogramétrica digital acoplada em uma plataforma giro-estabilizada integrada com GPS e sistema inercial (IMU).
- d) Na execução do Levantamento Aerofotogramétrico, será admitido somente o uso de câmeras aerofotogramétricas digitais com características descritas a seguir.
 - É obrigatória a apresentação do certificado ou relatório de calibração da câmera, expedido pelo fabricante ou por instituição de notória especialização, devidamente representada por responsável técnico, em data não anterior a 1 (um) ano da autorização de voo. Neste relatório deverão constar informações de distância focal calibrada, coordenadas do ponto principal, parâmetros de correção das distorções das lentes (coeficientes de distorção radial simétrica e descentrada);
 - Possuir resolução geométrica de 100 Mp (Mega Pixel) ou mais, com cobertura de área equivalente a área de uma câmera grande angular. Possuir resolução espectral que atenda o intervalo da faixa do visível;
 - Possuir dispositivos eletrônicos para o gerenciamento e controle da câmera para manter a conformidade da cobertura aérea do objeto do trabalho;
 - Possuir sensor com resolução geométrica melhor ou igual 6 µm;
 - Possuir resolução radiométrica mínima de 12 bits (4.096 tons de cinza) por banda RGB;
 - Ser dotada com dispositivo para correção do arrasto da imagem, tipo FMC (Forward Motion Compensation), mecânico ou digital;
 - Possuir sistema de filtros;
 - Possuir GPS e sistema inercial integrados.
 - Possuir unidades e sistemas de captura, registro, armazenamento, transferência e processamento de imagens.
- e) O suporte da câmera deverá ter nivelamento eletrônico de rotação e inclinação e de correção da deriva, integrada com a unidade inercial.

- f) As faixas de vôo deverão ser planejadas e executadas na direção que melhor se enquadre sobre a área, Leste-Oeste ou Norte-Sul. O planejamento deverá ser de tal forma que cada folha de ortofoto seja obtida com a mínima distorção possível, sem emendas ou mosaicagem de imagens. Preferencialmente, cada ortofoto deverá pertencer a uma mesma faixa para o caso de sensor linear ou uma única foto para o caso de sensor matricial.
- g) Sempre que uma faixa de vôo for interrompida, a continuação da faixa seguinte deverá recobrir a faixa anterior numa distância de pelo menos o correspondente a uma vez a largura total de uma faixa com estereoscopia (Sensores lineares) ou 2 modelos estereoscópicos (Sensores matriciais).
- h) A superposição longitudinal mínima entre fotos deverá ser de 80% (oitenta por cento).
- i) A superposição lateral mínima entre faixas deverá ser de 60% (sessenta por cento).
- j) O vôo deverá ser executado em horário apropriado, de maneira a se evitar o excesso de luz e sombras nas imagens.
- k) A cobertura aérea deverá ser realizada na escala 1:5.000 (GSD10cm ou melhor).
- l) A empresa contratada deverá fornecer para comissão técnica o Plano de Voo e a Cópia da Licença para Autorização do Sobrevoos expedida pelo Ministério da Defesa, para aprovação antes da realização do serviço de cobertura aérea.
- m) Os produtos derivados da cobertura aérea deverão atender às especificações do Padrão de Exatidão Cartográfica - PEC PCD - classe A para a escala 1:1.000.

3.4.1.1 Produto

Deverão ser entregues arquivos digitais RGB das fotografias em formato tiff, imagens de todos os pares estereoscópicos.

Deverá ser entregue um fotoíndice digital compatível com a escala do imageamento em escala 1:5000, contendo informações de escala do fotoíndice e do voo, contratante, executante, número de faixas e fotos, data do imageamento e indicação de norte geográfico.

3.4.2 SERVIÇO DE PERFILAMENTO A LASER

Deverão ser obtidos dados altimétricos do terreno através da tecnologia de perfilamento a LASER aerotransportado.

Deverá ser utilizado equipamento perfilador com frequência de operação, abertura e frequência de varredura tal que permita a obtenção de uma malha de pontos com densidade média de 6 pontos/m² ou melhor, e que permita o registro da intensidade dos feixes LASER refletidos no terreno, montado em aeronave homologada para esta finalidade (com certificado de aeronavegabilidade válido na data de apresentação da proposta e formulário SEGV00 contendo a homologação do sensor a ser utilizado).

Deverá ser considerada uma superposição adequada entre faixas de vôo, de modo a garantir a inexistência de vazios de levantamento, de pelo menos 20%.

A definição da abertura de varredura deverá levar em conta a densidade de pontos no terreno, a presença de edificações e vegetação.

A precisão das coordenadas dos pontos obtidos no perfilamento deverá ser de H/2.000 m ou melhor em planimetria, sendo H a altura de vôo, e de 0,25 m ou melhor em altimetria, considerando pontos ao nível do solo isentos de vegetação e elementos não pertencentes ao solo (veículos, placas, postes, etc.), para um intervalo de confiança de 1 σ (um sigma = 68%).

O Datum planimétrico do perfilamento a laser, deverá ser o SIRGAS2000 (Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas de 2000) e as altitudes referidas ao Datum altimétrico do marégrafo de Imituba.

A aquisição dos dados laser deverá ser realizada de forma simultânea à aquisição das imagens do recobrimento aerofotogramétrico, de modo a evitar diferença temporal e garantir a perfeita coincidência entre os dois tipos de dados.

Deverá ser gerada uma nuvem de pontos tridimensionais sobrepostos ao mapeamento, sendo manipuláveis em softwares tipo SIG e CAD. Cada ponto gerado pela nuvem contém a coordenada X, Y, Z e um valor de intensidade, que poderá especificar o tipo de material ou cobertura.

A nuvem de pontos bruta deverá ser classificada em de modo a extrair o modelo digital do terreno e o modelo digital de superfície.

O arquivo resultante da nuvem de pontos processada deverá ser no formato LAS, manipulável em softwares SIG e CAD.

Esses dados possibilitarão:

- a) Eliminar dúvidas no processo de vetorização do mapeamento;
- b) Reconhecer o traçado de vias, construções e ocupações para áreas cobertas por arborização;
- c) Gerar modelos digitais de terreno, os quais são úteis para:
 - Projetos ambientais;
 - Estudos de estabilidade do solo;
 - Estudos de enchentes;
 - Elaboração de novos projetos viários, de saneamento e de redes de telecomunicação.
- d) Traçar perfis de terreno;
- e) Gerar mapas de declividade;
- f) Elaborar cálculos de volume de corte, aterro e cobertura vegetal;
- g) Gerar curvas de nível.

3.4.2.1 Produto

- Nuvem de pontos bruta (sem classificação);
- Nuvem de pontos classificada, modelo digital de terreno e modelo digital de superfície.

3.4.3 APOIO BÁSICO

Deverá ser implantada uma rede de apoio básico composta de pontos necessários à instalação das estações de referência para o voo fotogramétrico e para o apoio suplementar da cobertura e que servirão também para futuros trabalhos topográficos.

A rede de referência planialtimétrica a ser utilizada será determinada a partir das redes de vértices e de nivelamento de primeira ordem do IBGE (RBMC ou SAT), e deverá ser feita através do rastreamento GNSS, em quantidade suficiente para atender às exigências de execução do voo fotogramétrico e do apoio suplementar e devem ser materializados em forma de marcos/chapetas para compor a rede de referência cadastral do município.

Todos os vértices implantados para compor o apoio básico, 01 vértice a cada 3 km², bem como os existentes na rede oficial do IBGE, deverão ser reocupados por receptores GNSS geodésicos de dupla frequência, operando no modo estático, com tempo de rastreamento mínimo para resolução das ambiguidades, possibilitando o cálculo das coordenadas geodésicas desses pontos.

A determinação das altitudes geométricas (elipsoidais) será feita por meio de rastreamento por GNSS e, quando possível, comparadas com as altitudes ortométricas existentes possibilitando a confecção de carta geoidal local, proporcionando a correção ortométrica das altitudes dos vértices implantados no apoio básico.

Para cada vértice do apoio básico, implantado ou utilizado, deverá ser elaborada uma monografia que reúna todos os dados relativos ao vértice necessários à sua futura utilização, como: coordenadas UTM e geográficas conforme datum e sistema de referência informados, altitudes geométricas e ortométricas, itinerário para localização, características, foto do local, croquis de localização. Estas informações devem constar em relatório técnico de apoio terrestre.

Os marcos implantados deverão ser amarrados à rede geodésica do IBGE/DSG referida ao Sistema Geodésico Brasileiro o SIRGAS 2000 a altura ortométrica destes vértices deverá ser obtida pela diferença geoidal.

Os vértices do apoio básico a serem implantados deverão ser monumentalizados por marcos de concreto armado, resistente, de formato tronco-piramidal com altura de 60 cm. A base deve ser quadrada com 30 cm de lado e o topo, também quadrado, com 20 cm de lado e com uma chapa de bronze cravada no centro contendo as seguintes inscrições:

- Número do marco;
- Nome da contratante;
- Nome da contratada;
- A inscrição "PROTEGIDA POR LEI".

O modelo da chapa de bronze a ser implantada deverá ser apresentado à PREFEITURA para prévia aprovação.

Os vértices deverão ser monumentalizados e implantados em locais estratégicos de forma a dificultar sua destruição, devendo ser distribuídos de forma homogênea por toda a área voada.

Para cada vértice do apoio básico implantado, deverá ser elaborada uma monografia cujo modelo deverá ser apresentado à prefeitura.

3.4.3.1 Produto

Relatório da implantação em campo de pontos de apoio básico (Marcos topográficos), com croquis e monografias (com fotos dos pontos implantados) de cada ponto de apoio básico, em formato Excel e Adobe PDF, em mídia e impresso.

3.4.4 APOIO SUPLEMENTAR

O apoio suplementar planimétrico deverá ser constituído pela rede de pontos de controle a serem levantados em locais de fácil identificação nas aerofotos e distribuídos homogêneamente pela área, como cantos de muros e encontros de vias. Os pontos deverão ser coletados com receptor GNSS de dupla frequência (L1 e L2). Deverão ser levantados pontos de apoio materializados em campo.

A determinação planialtimétrica deverá ser feita por rastreamento de satélites GPS, pelo método diferencial estático, em tempo suficiente para resolver a ambiguidade, a fim de garantir a precisão necessária.

As altitudes dos pontos de apoio vertical suplementar deverão ser determinadas por rastreamento de satélites GPS de RRNN do IBGE existente no local, obtendo assim dados para aplicação no modelo geoidal para se obter a altitude ortométrica de cada ponto.

Após o ajustamento dos cálculos, as coordenadas planas retangulares dos pontos de apoio suplementar serão calculadas no Sistema de Projeção UTM (Universal Transverso de Mercator), tendo como referência o SIRGAS 2000.

O processamento e o ajustamento das observações deverão ser feitos com software específico do rastreador GPS, pelo método de dupla diferença de fase e obtenção de desvio-padrão igual ou inferior 0,30 m (trinta centímetros).

3.4.4.1 Produto

Relatório da implantação em campo de pontos suplementares (pontos de controle), com croquis, em formato Excel e Adobe PDF, em mídia e impresso.

3.4.5 AEROTRIANGULAÇÃO

Deverá ser executada a aerotriangulação por método digital, por feixe ou modelos independentes, visando o adensamento dos pontos de apoio fotogramétrico.

A medição das coordenadas dos pontos nas imagens deverá ser feita utilizando-se de estações digitais dotadas de programas específicos.

Deverá ser empregado o ajustamento baseado no método de feixes perspectivos (bundle block) sendo a unidade do processo a imagem. Esse método de aerotriangulação deverá permitir a introdução das medições GNSS/INS provenientes do receptor do GNSS, somado aos dados dos pontos de apoio do terreno e dos pontos na imagem.

Os pontos de enlace entre modelos poderão ser obtidos automaticamente por meio de algoritmos de correlação de imagens, em densidade e distribuição uniformes. Todavia, os pontos coletados em campo do apoio suplementar deverão, necessariamente, serem inseridos através da leitura em estéreo. Por fim, deverá ser feito o ajustamento para a eliminação de possíveis erros sistemáticos e aferição da precisão final desejada.

Após o ajustamento final, deverá ser elaborado o relatório final e um esquema geral da aerotriangulação ilustrando todas as informações necessárias para uma melhor interpretação e análise dos dados, comprovando o pleno atendimento às precisões estabelecidas.

O controle da aerotriangulação será realizado por meio da comparação das coordenadas do cálculo direto do campo e do ajustamento da aerotriangulação nos pontos de controle, que deverão ser coletados na etapa de Apoio de Campo, com diferenças máximas compatíveis com a qualidade dos produtos.

As tolerâncias admitidas para a verificação da aerotriangulação serão analisadas com base nos resíduos dos pontos de campo. Para os pontos utilizados no processamento, o Erro Médio Quadrático (EMQ) entre as coordenadas obtidas na aerotriangulação e as coordenadas de seus respectivos pontos levantados em campo.

3.4.5.1 Produto

Deverá ser entregue um relatório da aerotriangulação, contendo resultados, precisões atingidas, descrição dos métodos utilizados e do esquema geral, contendo pelo menos:

- Coordenadas dos pontos medidos com respectivos códigos de identificação;
- Desvios-padrão (ou pesos) das foto-coordenadas dos pontos;
- Desvios-padrão (ou pesos) das coordenadas dos pontos, utilizados no ajustamento da aerotriangulação;
- Fator de variância a priori (variância da observação de peso unitário ou variância de peso unitário);
- Coordenadas X, Y, Z dos pontos aerotriangulados com respectivo código de identificação bem como os desvios-padrão estimados;
- Código de identificação dos pontos fotogramétricos, além dos respectivos resíduos das coordenadas;
- Resíduos das coordenadas X, Y, Z com os respectivos códigos de identificação, valores médios e erro quadrático médio por componente.

3.4.6 GERAÇÃO DE MDT, MDS E CURVAS DE NÍVEL

O MDT (Modelo Digital de Terreno) deverá ser obtido a partir da nuvem de pontos dos dados laser garantindo a precisão do modelo digital de terreno.

Deverá ser gerada uma nuvem de pontos regular ou irregular, a partir dos dados da nuvem podendo ser classificada como pontos de terreno (Ground). Esta nuvem de pontos deverá ser gerada para demonstrar todos os pontos com coordenadas x, y, z, contidos no terreno.

O MDS (Modelo Digital de Superfície) deverá ser gerado a partir da nuvem de pontos dos dados laser garantindo a precisão do modelo de superfície.

Deverão ser incorporados no processo os pontos de apoio e todo o MDT já corrigidos, também a planimetria como edificações, muros, vegetações e outras informações necessárias. O modelo de superfície deverá conter as coordenadas x, y, z fiel aos elementos contidos na área de interesse, terreno e superfície, tais como Edificações, Prédios, Vegetações, e demais elementos acima do solo.

A partir dos pontos do MDT deverão ser geradas curvas de nível, com equidistância vertical de 50 cm x 50 cm e curvas mestras de 5,0 metros para a área do mapeamento na escala 1:1.000.

As curvas de nível deverão ter traçado contínuo (sem interrupção), devendo compor um nível de informação específico, com os respectivos valores altimétricos incorporados como atributos.

A edição das curvas de nível deverá ser adotada quando necessário para eliminação do excesso de pontos e resíduos de curvas.

3.4.6.1 Produto

- Arquivo digital contendo o Modelo Digital de Terreno no formato raster para utilização em sistemas CAD e SIG.
- Arquivo digital contendo o Modelo Digital de Superfície no formato raster para utilização em sistemas CAD e SIG.
- Arquivo digital contendo as curvas de nível com equidistância de 50,00 cm e indicação da curva mestra a cada 5,00 metros de equidistância, em formato shapefile e Geodatabase.

3.4.7 GERAÇÃO DE ORTOFOTOS/TRUE ORTOFOTOS

As imagens obtidas com a câmera fotogramétrica digital deverão ser processadas, georreferenciadas e ortorretificadas para a geração das ortofotos.

As ortofotos deverão possuir resolução GSD (Ground Sample Distance) de 10 cm ou melhor.

As aerofotos deverão ser submetidas ao tratamento de homogeneização de contraste, brilho e tonalidade para a produção de ortofotos e do mosaico de qualidade visual homogênea.

Deverá ser gerado o Modelo Digital de Terreno - MDT para utilização na geração das ortofotos, a partir da nuvem de pontos da cobertura do perfilamento laser.

No processamento das ortofotos deverão ser utilizados os dados capturados pelo Sistema Inercial (IMU) e do sistema GNSS.

As junções das ortofotos geradas deverão ser verificadas a ponto de evitar desalinhamentos.

A contratante estabelecerá os blocos de áreas prioritárias para a elaboração das ortofotos.

Para uma área com concentração de prédios/edifício, equivalente a 1 km², deverá ser elaborada true ortofotos. A área será definida pelo Contratante, antes da execução do voo fotogramétrico.

3.4.7.1 Produto

- Mosaico de ortofotos digitais coloridas na escala 1:1.000 com GSD 10 cm ou melhor em formato Tiff / Geotiff;
- Ortofotos digitais coloridas na escala 1:1.000 com GSD 10 cm ou melhor em formato Tiff / Geotiff;
- True ortofotos digitais na escala 1:1.000 com GSD 10 cm ou melhor em formato Tiff/Geotiff

3.4.8 VETORIZAÇÃO

Deverá ser elaborada a base cartográfica digital a partir da vetorização da cobertura sobre as ortofotos, com a formação do Mapa Urbano Básico na área vetorizada. Sua concepção deverá atender à utilização em sistemas tipo SIG e banco de dados geográfico PostGre / PostGIS.

Para a formação da base cartográfica, a contratada deverá gerar os seguintes layers (camadas) de dados:

LAYER	CONTEÚDO	TIPO
Quadras	Limite das quadras a partir do alinhamento predial	Polígono
Praças	Espaços públicos das praças	Polígono
Edificações	Contorno das edificações públicas e privadas	Polígono
Piscinas	Piscinas e chafarizes em espaços públicos e privados	Polígono
Praças de esportes	Quadras de esporte em espaços públicos e privados	Polígono
Vias	Caixas de vias a partir do delineamento do passeio	Segmentos de Linha
Drenagens	Corpos d'água naturais e artificiais, como rios, lagos, lagoas, represas	Polígono para rios de margem dupla, lagos e lagoas Segmentos de Linha para córregos e rios de pequena expressão de largura, e linha costeira
Muros e Cercas	Divisas de muros e cercas distinguíveis nas ortofotos	Segmentos de Linha
Vegetação	Massa de vegetação urbana	Polígono
Bairros	Limite oficial de bairros	Polígono
Região Administrativa	Limite da Região Administrativa	Polígono

Tabela 1 - layers da base cartográfica digital.

O conjunto de informações deverá ser qualificado logo em sua construção. Os elementos caracterizados como polígonos deverão estar fechados. As quadras deverão estar conectadas e sobrepostas aos muros e cercas que o definem. Os elementos caracterizados como segmentos de linha deverão estar conectados aos elementos vizinhos. Não deverá haver sobreposição de elementos poligonais, nem espaço vazio entre polígonos adjacentes.

Após a vetorização, a contratada deverá aplicar os seguintes tratamentos de qualificação da base de dados produzida:

- Consistência topológica visando evitar falhas ao processo, como: sobreposição de polígonos - duas edificações jamais poderão estar sobrepostas; os elementos lineares serão verificados quanto a presença de elementos 'quebrados' no elemento que deveria ser único, ausência de traços duplos ou sobrepostos, ausência de interseções entre os elementos lineares.
- Geometria compatível com a escala - a vetorização deverá possuir um adensamento de pontos que reflita a qualidade da escala de trabalho e das ortofotos.

3.4.8.1 Atributos

Para a estrutura de banco de dados geográfico, os layers gerados deverão possuir os seguintes campos mínimos de informações:

a) Layer Edificações:

- Área_m2: área em metros quadrados (a ser calculado pelo sistema). Campo tipo numérico;
- Perim_m2: perímetro em metros (a ser calculado pelo sistema). Campo tipo numérico;
- ID: código da entidade gráfica, gerado automaticamente pelo sistema. Campo tipo numérico;
- Inscrição: código da inscrição imobiliária, a ser capturado do lote o qual a edificação pertence. Campo tipo texto.
- Pavimento - Quantidade de pavimentos de cada edificação. Campo tipo numérico;
- Bairro: bairro em que a edificação se localiza. Campo tipo texto.

b) Layers Praças / Praças de Esportes / Piscinas

- Área_m2: área em metros quadrados (a ser calculado pelo sistema). Campo tipo numérico;
- Perim_m2: perímetro em metros (a ser calculado pelo sistema). Campo tipo numérico;
- ID: código da entidade gráfica, gerado automaticamente pelo sistema. Campo tipo numérico;
- Inscrição: código da inscrição da praça, parque ou quadra, a ser capturado do sistema cadastral ou da planta quadra. Campo tipo texto;
- Bairro: Bairro em que a entidade se localiza. Campo tipo texto.

c) Layer Quadras:

- Área_m2: área em metros quadrados (a ser calculado pelo sistema). Campo tipo numérico;
- Perim_m2: perímetro em metros (a ser calculado pelo sistema). Campo tipo numérico;
- ID: código da entidade gráfica, gerado automaticamente pelo sistema. Campo tipo numérico;
- Inscrição: código da inscrição da quadra, a ser capturado do sistema cadastral ou da planta quadra. Campo tipo texto;
- Bairro: Bairro em que a entidade se localiza. Campo tipo texto.

d) Layer Vias:

- Nome: nome da via (a ser verificado na reambulação ou de bases oficiais). Campo tipo texto;
- Tipo de Via - conforme classificação do município;
- Comprim_m2: comprimento em metros (a ser calculado pelo sistema). Campo tipo numérico;
- ID: código da entidade gráfica, gerado automaticamente pelo sistema. Campo tipo numérico;

- Inscrição: código da inscrição da via, a ser capturado do sistema cadastral ou da planta quadra. Campo tipo texto;
 - Bairro: nome do bairro. Campo tipo texto;
 - Código do início do logradouro. Campo tipo numérico;
 - Código do final do logradouro. Campo tipo numérico;
- e) Layer Drenagens:
- Nome: nome da drenagem ou corpo d'água, se houver (a ser verificado na reambulação ou de bases oficiais). Campo tipo texto;
 - Comprim_m2: comprimento em metros (a ser calculado pelo sistema). Campo tipo numérico;
 - Área_m2: área em metros quadrados (a ser calculado pelo sistema) caso seja feição tipo areal, como lago, lagoa, represa ou rio de margem dupla. Campo tipo numérico;
 - ID: código da entidade gráfica, gerado automaticamente pelo sistema. Campo tipo numérico.
- f) Layer Vegetação:
- Tipo: "Vegetação"- Sem classificação. Campo tipo texto;
 - Área_m2: área em metros quadrados (a ser calculado pelo sistema). Campo tipo numérico;
 - Perim_m2: perímetro em metros (a ser calculado pelo sistema). Campo tipo numérico;
 - ID: código da entidade gráfica, gerado automaticamente pelo sistema. Campo tipo numérico;
- g) Layer: Muros e Cercas:
- Tipo: cerca / muro. Campo tipo texto;
 - ID: código da entidade gráfica, gerado automaticamente pelo sistema.
- h) Layer Bairros:
- Bairro: nome do bairro. (a ser verificado na reambulação ou de bases oficiais). Campo tipo texto;
 - Área_m2: área em metros quadrados (a ser calculado pelo sistema). Campo tipo numérico;
 - Perim_m2: perímetro em metros (a ser calculado pelo sistema). Campo tipo numérico;
 - ID: código da entidade gráfica, gerado automaticamente pelo sistema.
 - Inscrição: código da inscrição do bairro, a ser capturado do sistema cadastral ou da planta quadra. Campo tipo texto.
 - Descritivo: descrição do perímetro do bairro. Campo tipo texto;
 - Região Administrativa: nome da Região Administrativa. Campo tipo texto.
- i) Layer Região Administrativa:
- Região Administrativa: nome da Região Administrativa. Campo tipo texto;
 - Descritivo: descrição do perímetro da Região Administrativa. Campo tipo texto.

3.4.8.2 Produto

- Base Cartográfica Digital - produzida pela vetorização das ortofotos, na escala 1:1.000, nos formatos de arquivos digitais EsriShapefile e Geodatabase.

3.4.9 EDIÇÃO VETORIAL CARTOGRÁFICA NA ESCALA 1:1.000

Deverá ser elaborada a base cadastral, composta pelos polígonos de quadras, contendo a malha de lotes fechados na forma de polígonos individualizados, eixos de logradouros, centrais às caixas de vias dentro da área vetorizada.

A malha de lotes deverá sempre que possível coincidir com os limites de muros e cercas da base cartográfica digital. Deverá ser realizada consistência topológica para que não haja polígono de lotes sobrepostos ou espaços vazios entre lotes. Os lotes não poderão ultrapassar a divisa da quadra da base cartográfica digital.

Os eixos de vias poderão ser produzidos de forma automatizada, desde que qualificado topologicamente.

3.4.9.1 Atributos

- a) Malha de lotes:
- Geoco de Lote - Inscrição de identificação cartográfica única para lote. Campo texto;

- Inscrição Imobiliária Anterior - referência fiscal do cadastro imobiliário. Campo texto;
- Perímetro (m); comprimento em metros (a ser calculado pelo sistema). Campo numérico;
- Área do Lote (m²): área do Lote em metros quadrados (a ser calculado pelo sistema). Campo tipo numérico;
- ID: código da entidade gráfica, gerado automaticamente pelo sistema. Campo numérico;
- Bairro - Nome do Bairro onde está inserido o lote. Campo tipo texto;
- Status - Campo destinado para anotações gerais. Campo texto;

b) Malha de vias:

- CodLog - Código do logradouro. Campo numérico;
- CodINI - Código de Início do logradouro. Campo numérico;
- CodFIN - Código do final do logradouro. Campo numérico;
- NonLog - Nome do logradouro. Campo texto;
- TPLog - Tipo Logradouro (via, rua, rodovia, etc.). Campo texto;
- CEP - Código de endereçamento postal. Campo texto;
- Bairro - Nome do Bairro. Campo tipo texto;
- Extensão (m) - Comprimento da do logradouro por segmento. Campo numérico;
- Região Administrativa. Campo tipo texto.

Os eixos de logradouros deverão ser segmentados quando da intersecção com a divisa de bairro, sendo necessário neste caso a indicação de início e fim em todos os segmentos.

A base cartográfica digital deverá atender às normas da INDE (Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais) e especificações do Padrão de Exatidão Cartográfica - PEC PCD - classe A para a escala 1:1.000.

As informações faltantes deverão ser coletadas na fase de atualização cadastral em campo.

3.4.9.2 Produto

- Base cadastral digital contendo a malha de lotes (constituída por polígonos fechados e topologicamente consistentes) e a malha de eixos de vias (constituída por segmentos de linhas topologicamente consistentes) na qualidade da escala 1:1.000, nos formatos EsriShapefile e Geodatabase, manipulável em softwares SIG e CAD;
- 01 coleção de arquivos digitais de plantas quadra digitalizadas e georreferenciadas, em formato Tiff/Geotiff, 8 bits, manipulável em softwares SIG e CAD.

3.4.10 GEOCODIFICAÇÃO

A Contratada deverá realizar a Geocodificação dos setores, quadras e lotes, de modo a permitir a correlação das informações do sistema tributário com as informações da base cartográfica digital.

A geocodificação é o processo de inserção e comparação do código de inscrição imobiliária atribuído a cada lote, em relação a seu registro homônimo no banco de dados da tributação.

Cada lote deverá ter sua inscrição imobiliária, única por unidade, que será o elo de ligação entre a base cartográfica e o sistema tributário municipal. Para a identificação da inscrição imobiliária correspondente a cada polígono deverão ser usadas como referência as informações disponíveis nas plantas de loteamentos, nos overlays dos lotes e se necessário, na base do sistema tributário municipal. As situações onde não existirem as inscrições imobiliárias definidas deverão ser reportadas para os técnicos da Contratante.

3.4.10.1 Produto

- Relatório mensal com descritivo das atividades e quantitativos de geocodificação realizados, com os seguintes anexos:
- Arquivo digital contendo as geometrias de todos os setores geocodificados em formato Shapefile e Geodatabase armazenado no formato PostgreSQL, incluindo atributo com a identificação do código do setor.
- Arquivo digital contendo as geometrias das quadras geocodificadas em formato Shapefile e Geodatabase armazenado no formato PostgreSQL, incluindo os atributos: código do setor e código da quadra.

- Arquivo digital contendo as geometrias dos lotes geocodificados em formato Shapefile e Geodatabase armazenado no formato PostgreSQL, incluindo os atributos: código do setor, código da quadra e código do lote.

3.5 ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

3.5.1 CADASTRO DE FACE DE QUADRA E DE LOGRADOUROS

Deverá ser realizado o cadastro de face de quadras e de logradouros, através do levantamento dos dados contidos no boletim de face de quadras (BFQ), com o objetivo de atualizar as informações da infraestrutura e serviços públicos urbanos por face de quadra e atualizar as informações dos logradouros.

Deverão ser registrados os dados das faces de quadras para a área urbana e o cruzamento da face de quadra com o logradouro. Deverão ser levantadas as seguintes informações mínimas pertinentes à face de quadra/logradouro:

- a. Identificação do cadastrador;
- b. Data de levantamento;
- c. Código do logradouro;
- d. Nome do logradouro;
- e. CEP do logradouro;
- f. Código do início do logradouro;
- g. Código do final do logradouro;
- h. Separador físico (canteiro central / mureta ou gradil)
- i. Código do bairro;
- j. Levantamento da infraestrutura e serviços urbanos por face de quadra, tais como:
 - ✓ Tipo de revestimento do logradouro;
 - ✓ Abastecimento de água;
 - ✓ Esgotamento sanitário;
 - ✓ Rede de iluminação pública;
 - ✓ Rede de energia elétrica;
 - ✓ Boca de lobo;
 - ✓ Coleta de lixo.

O cadastro deverá ser produzido em ambiente SIG de tal modo que as informações de atributos possam ser relacionadas com a PVG, o cadastro de lotes, o cadastro de logradouros e o sistema tributário.

3.5.1.1 Produto

- Relatório das atividades executadas e arquivos digitais do boletim de levantamento do cadastro de face de quadras e de logradouros em formato texto delimitado e ou Excel.
- Arquivo digital no formato shapefile/godatabase contendo os logradouros geocodificados em coordenadas UTM.

3.5.2 CADASTRO DE UNIDADES IMOBILIÁRIAS

Deverá ser realizado o cadastro de unidades imobiliárias vigentes e/ou no levantamento das novas unidades inexistentes no cadastro municipal, sendo composto pelas informações de lotes, edificações e do contribuinte, que deverão ser coletadas em campo, de acordo como o Boletim de Informações Cadastrais (BIC) que será definido.

A contratada deverá apresentar um BCI - Boletim de Cadastro Imobiliário com a função de identificar as informações referentes ao endereçamento, ao contribuinte, as características físicas do lote e das unidades prediais sobre os mesmos. O BCI será definido conjuntamente com a atividade de Diagnóstico da Situação Tributária e deverá ser aprovado pelo contratante.

Está prevista atualização cadastral em campo de unidades imobiliárias em áreas de cadastro defasado ou de potencial incremento de receita tributária, distribuídas na área vetorizada do município.

Deverão ser obtidas fotos das fachadas dos imóveis durante a realização da atividade de cadastro de campo. As imagens frontais dos imóveis deverão estar na qualidade mínima de 2 megapixels e deverão ser coloridas, formato Tiff ou JPEG.

As áreas construídas das unidades imobiliárias autônomas ou de condomínios horizontais deverão ser obtidas a partir da vetorização dos elementos cartográficos e complementadas com as informações de campo quando necessário.

As áreas de unidades imobiliárias localizadas em edifícios e condomínios verticais deverão ser calculadas com base nas informações de área descritas nas plantas de projeto da Contratante, pois em sua maioria não sofrem com alterações de área. Para as unidades com 02 (dois) ou mais pavimentos (residenciais ou comerciais) deverão ter as medidas de área calculadas com base nas informações obtidas na vetorização, quando possível e ou complementadas no cadastro em campo.

Em casos de impossibilidade de realização do cadastro, a Contratada deverá informar à Contratante o motivo pelo qual o levantamento não foi realizado, a exemplo de edificação não habitada, proprietário ausente, ou não autorizado pelo proprietário, para que seja programada a visita ao local ou o encaminhamento de notificação ao proprietário, conforme o caso. Nesses casos de impossibilidade de cadastramento, a contratada deverá realizar no mínimo 1 visita ao imóvel para tentar obter as informações necessárias.

Os dados dos levantamentos deverão ser modelados em banco de dados Postgre SQL e permitir sua carga em SIG e conexão para alimentação do sistema tributário.

3.5.2.1 Produto

- Banco de dado do cadastro das unidades imobiliárias, no formato Postgre SQL;
- 01 coleção de arquivos digitais do boletim de levantamento do cadastro das unidades imobiliárias em formato TXT e ou Excel, em mídia e impresso em três vias;
- 01 coleção de arquivos digitais das fotos de fachadas nos formatos Tiff ou JPEG, com resolução igual ou superior a 2 megapixels.

3.5.3 EXTRAÇÃO DA ÁREA CONSTRUÍDA

Deverá ser realizada a extração de áreas de unidades imobiliárias autônomas para fins de atualização cadastral.

Este serviço deverá considerar áreas de unidades autônomas que tenham área construída e de unidades que tenham alterações significativas de área em relação a base cadastral.

As áreas deverão ser extraídas a partir da vetorização de edificações.

3.5.3.1 Produto

- Relatório com descritivo das atividades e quantitativos dos serviços realizados no período.
- Planilha em formato Excel ou banco de dados do cadastro das unidades imobiliárias contendo as áreas das unidades resultantes do serviço.

3.5.4 IMAGEAMENTO TERRESTRE DE FACHADAS

Deverá ser realizado o imageamento das fachadas dos imóveis, de modo a permitir a identificação visual do imóvel e obter informações importantes através da identificação visual, como por exemplo o número de pavimentos, a utilização do imóvel (residencial, não residencial).

O imageamento georreferenciado das fachadas deverá ser efetuado nos imóveis para cada unidade imobiliária sendo que o arquivo correspondente deverá ser indexado à respectiva inscrição cadastral imobiliária.

Este imageamento deverá ser executado com sistema que permita obter imagens fotográficas calibradas, com precisão submétrica. Os elementos de interesse a serem identificados e georreferenciados neste caso são os lotes.

As fotos deverão ter uma resolução mínima de 5 megapixels e não serão aceitas fotos desfocadas ou mal enquadradas.

As fotos deverão ser nomeadas com seus respectivos Distrito+Setor+Quadra+Face+Lote ou conforme modelo de código de localização espacial utilizado a ser acordado entre as partes.

3.5.4.1 Produto

- Relatório mensal com descritivo das atividades e quantitativos de lotes imageados realizados.
- Arquivo digital contendo as fotografias dos lotes imageados em formato JPEG ou equivalente, com os respectivos geocódigos associados.

3.6 SISTEMAS DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS - SIG

Deverão ser disponibilizados Sistemas de Informações Geográficas, na modalidade software como serviços mensais, para darem suporte aos processos de negócios imobiliários, à gestão cadastral imobiliária e ao lançamento do ITBI, conforme especificações a seguir.

Deverão estar inclusas as seguintes atividades para cada sistema:

- a) Customização e disponibilização do sistema como serviço;
- b) Integração com o sistema tributário municipal;
- c) Treinamento de administração e uso do sistema a ser disponibilizado, com carga horária mínima de 16 h, para uma turma de profissionais da Contratante. Este treinamento deverá ser ministrado no ambiente da Contratante, após a implantação do sistema e sem ônus adicional para o Contratante.
- d) Suporte técnico visando apoiar a continuidade do sistema implantado, buscando aumentar a eficiência das atividades, contendo:
 - Correção de bug's do sistema;
 - Atualização de versão do software;
 - Ambiente de Atendimento técnico especializado para registro de chamados técnicos em horário comercial padrão, cinco dias por semana (de segunda a sexta-feira), oito horas por dia (das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h), através do telefone comercial e através do e-mail da empresa contratada.

3.6.1 SIG WEB - GESTÃO INTEGRADA DE PROCESSOS

Este SIG WEB visa dar suporte aos processos tributários imobiliários, que forem diagnosticados e mapeados. A partir da implantação deste SIG de gestão integrada de processos com análise espacial, serão assegurados, dentre outros benefícios, a padronização dos processos, o acompanhamento do andamento das atividades sobre o processo, a identificação dos tempos de execução das atividades, a identificação de pendências de execução, a avaliação de produtividade e a visualização espacial do status de realização das atividades.

Deverão ser atendidos os requisitos mínimos constantes na Prova de Conceito (POC).

3.6.1.1 Produto

- Relatório de customização e disponibilização e treinamento.
- Relatório mensal de atividades e ocorrências eventuais.

3.6.2 SIG WEB - CADASTRO IMOBILIÁRIO

Este Sistema de Informações Geográficas WEB visa dar suporte à área de cadastro imobiliário, permitindo a consulta, visualização e análise de dados tabulares e geográficos relacionados à cartografia do município. O sistema deverá dar suporte ao cadastro imobiliário e lançamento e gestão do IPTU e ITBI).

A partir deste sistema será possível a manutenção e atualização da base cartográfica digital do Município, assegurando a incorporação das alterações vetoriais ocorridas na malha de lotes decorrentes de remembramentos e desmembramentos.

Deverão ser atendidos os requisitos mínimos constantes na Prova de Conceito (POC).

3.6.2.1 Produto

- Relatório de customização e disponibilização e treinamento.
- Relatório mensal de atividades e ocorrências eventuais.

3.7 TREINAMENTO EM GEOPROCESSAMENTO

A Contratada deverá transferir a tecnologia através da realização de treinamento nos conceitos, métodos e tecnologias utilizados na execução dos trabalhos.

O Treinamento deverá possibilitar aos usuários entender e utilizar os aplicativos de geoprocessamento para melhor obtenção dos resultados, bem como deverá capacitar as equipes da Contratante envolvidas na manutenção das aplicações e bases de dados, e na implantação da solução de geoprocessamento.

Deverão ser previstos os seguintes módulos de treinamento:

- a) Módulo 1 - Introdução ao Geoprocessamento para Governo Municipal - 08 horas;
- b) Módulo 2 - Edição e manutenção de bases de dados com ferramenta Desktop - 32 horas;

Os treinamentos deverão ser ministrados para até 10 (dez) técnicos da Contratante, na sede desta, no prazo de 1 (uma) semana corrida em horário comercial.

3.7.1 Produto

Relatório com as atividades de treinamento realizadas, registros fotográficos e registro de frequência dos participantes.

3.8 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE GEOPROCESSAMENTO

Este item consiste na execução de serviços técnicos especializados de geoprocessamento e tecnologia da informação, para a administração, gestão e integração de dados relacionados à execução dos demais serviços do projeto.

Os serviços serão demandados através de Ordens de Serviços (OS) específicas contendo o detalhamento das atividades de interesse para cada OS. As OS's serão dimensionadas a partir da unidade de referência métrica de Unidade de Serviço Técnico (UST), com o enquadramento de acordo com a Tabela de Complexidade. Cada Ordem de Serviço será dimensionada em comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, observando-se o saldo de UST's contratuais, e após a sua execução será emitido o Termo de Aprovação Técnica da execução por parte da CONTRATANTE, para posterior emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA.

As atividades serão ponderadas em função dos seus níveis de complexidade. A complexidade das atividades considera, dentre outros fatores, a relevância dos serviços, sua precedência sobre as demais, sua dificuldade operacional, o grau de especialização, o grau de documentação existente, as características dos profissionais de mercado e sua capacidade em cumprir as atividades.

Na tabela a seguir, estão descritos e exemplificados os graus de complexidade adotados com a respectiva ponderação em UST.

Complexidade da Atividade	Descrição da Complexidade	Equivalência em UST
Baixa	Serviços de baixa complexidade, não críticos, operacionais, repetitivos, contínuos e que envolvem poucas áreas de conhecimento. São exemplos de serviços de <i>Complexidade Baixa</i> : Serviços de organização de documentos, organização de treinamentos, impressão, digitação, organização de arquivos digitais, codificação, revisão de dados, apoio na edição de dados, geração de arquivos em lote, suporte operacional, suporte administrativo.	1,0 UST
Intermediária	Serviços de pouca complexidade, operacionais, que requeiram conhecimento básico do negócio, experiência comprovada e treinamento prático. São exemplos de serviços de <i>Complexidade Intermediária</i> : Serviços e atividades de comparação de dados,	1,5 UST

	edição de dados tabulares, edição de dados gráficos, backup de dados, carga de dados, pesquisa e busca de informações, especificação de produtos temáticos, vistorias, operação de ferramentas.	
Mediana	<p>Serviços de média complexidade em que é necessário o uso de profissionais com treinamentos intensos e o pleno conhecimento do negócio em atividade e requer a presença de técnico experiente, porém não necessita de um grau avançado de análise. São exemplos de serviços de <i>Complexidade Mediana</i>:</p> <p>Serviços de especificação técnica, geração de manuais de treinamentos, instalação e configuração de softwares, supervisão de equipes, tratamento de vistorias de campo, conversão de dados, pesquisa de valores de mercado, pesquisas em instituições, análises comparativas, elaboração de políticas operacionais, parametrizações, controle de qualidade, melhorias nos procedimentos operacionais, aplicação de treinamentos básicos.</p>	3,0 UST
Alta	<p>Serviços de alta complexidade em que a formação aliada à experiência é fator preponderante. Necessita de análises complexas e atua em fatores críticos do negócio, na criação de controles e no aperfeiçoamento de processos. São exemplos de serviços de <i>Complexidade Alta</i>:</p> <p>Serviços de orientação de equipes, planejamento e gestão, coordenação geral, tratamento de inconsistências, realização de eventos e workshops, definição de entregáveis, levantamento de requisitos, elaboração de relatórios finais e gerenciais, realização de diagnósticos, levantamento de requisitos, elaboração de cronogramas, adequação ou substituição de ferramentas administrativas, elaboração de modelos de práticas adotadas, criação de políticas de trabalho, mapeamento e redesenho de processos, aperfeiçoamento de critérios operacionais, treinamentos especializados, modelagem de dados.</p>	6,0 UST
Especialista	<p>Serviços de altíssima complexidade em que a formação avançada e específica aliada à longa experiência prática é fator preponderante. São exemplos de serviços de <i>Complexidade Especialista</i>:</p> <p>São os serviços de planejamento, estudos de viabilidade e desempenho, definição de controles, criação de procedimentos, intervenções corretivas e preventivas, revisão da legislação e normatização, modelagens matemáticas, tratamento estatístico, definição de pesquisas de mercado e índices, melhoria contínua de processos, consultoria especializada, auditoria especializada, simulações de informações, aperfeiçoamento de critérios de serviços, homologações técnicas especializadas.</p>	10,0 UST

Tabela 2 - Tabela de Complexidade

Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados na área de geoprocessamento e TI, com experiência em projetos de complexidade e porte semelhantes.

A seguir são descritos os principais conjuntos de atividades que poderão ser demandados pelo Contratante à Contratada através de Ordens de Serviço específicas:

- a) Atividades de Diagnóstico Situacional e Melhoria de Processos Tributários Imobiliários: Este conjunto corresponde às atividades de mapeamento da situação da estrutura organizacional e de processos, redesenho e proposição de melhorias de processos de negócios tributários imobiliários relacionados ao IPTU e ao ITBI. Os processos de negócios que poderão ser objeto de estudo e remodelagem serão definidos pela Contratante. A execução destas atividades deverá seguir a metodologia BPM (Business Process Management). Deverão ser previstas todas as fases de mapeamento, redesenho, automação e implantação de processos de negócios, considerando-se a realidade do município.
- b) Atividades de Tratamento de Inadimplentes: Análise e tratamento da base de inadimplentes, visando identificar e corrigir inconsistências e disponibilizar uma base de dados de inadimplentes confiável para as cobranças e execuções pela Contratante.
- c) Atividades Especializadas de Apoio ao IPTU: Atividades especializadas de apoio e suporte ao planejamento, preparação, homologação, pré-lançamento, lançamento e acompanhamento da arrecadação do IPTU.
- d) Produção de dados ou produtos específicos de geoprocessamento: Análise e produção de dados espaciais de interesse específico para a Contratante.

3.8.1 Produto

Relatório mensal descrevendo as atividades realizadas, as metodologias e recursos empregados e produtos específicos gerados de acordo com a ordem de serviço demandada.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar fielmente o objeto contratado, realizando os serviços em conformidade com o estabelecido na proposta de preços, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados;
- b) Assegurar disponibilidade de equipamentos e pessoas para o cumprimento do objeto descrito;
- c) Fornecer os produtos contratados em conformidade com os serviços discriminados neste Termo de Referência;
- d) Produzir, em tempo hábil, documentação relativa aos serviços executados e faturados, bem como relatório de atividades mensal, o qual deve ser entregue à Contratante;
- e) Manter sempre um preposto, aceito pela Contratante, no local do serviço, formalmente designado para representá-la na execução das atividades pertinentes ao objeto do CONTRATO;
- f) pessoal técnico a ser fornecido pela Contratada para execução dos serviços deverá ser devidamente credenciado e portar crachá de identificação, quando nas instalações da Contratante;
- g) Comunicar à Contratante a existência de qualquer anormalidade que notar nos elementos fornecidos e que não possa ser eliminada nos termos deste contrato;
- h) Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à Contratante, a ocorrência de qualquer impedimento da prestação dos serviços;
- i) Independentemente de inspeção, atender prontamente a toda e qualquer chamada que venha receber da Contratante, executando os serviços necessários com toda presteza;
- j) Acatar todas as orientações do setor competente indicado pela Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo aos questionamentos formulados;

- k) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando no exercício das suas atividades profissionais, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, e demais exigências legais para o exercício dos serviços objeto deste termo de referência, ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;
- l) Responder, em prazo hábil, às solicitações de informações realizadas pela Contratante ou pelo coordenador do projeto da Contratante;
- m) Responder por quaisquer danos, pessoais ou materiais, ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;
- n) Substituir, sempre que exigido pela Contratante, qualquer técnico cuja atuação, permanência e/ou comportamento, sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;
- o) Reportar à Contratante, quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observados no desenvolvimento dos serviços contratados, causados por ações dos profissionais contratados, de servidores públicos ou de terceiros;
- p) Guardar inteiro sigilo dos dados e informações processadas, reconhecendo serem estes, de propriedade exclusiva da Contratante, sendo vedada à Contratada sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal da Contratante;
- q) Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais, tributários, previdenciários e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- r) Assumir a responsabilidade pelas despesas de transporte, hospedagem, diárias e alimentação de toda a sua equipe técnica, inclusive as despesas com equipamentos de uso pessoal, necessários à implantação e operacionalização do objeto deste contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e avaliar os resultados provenientes do presente contrato, por meio de uma Comissão Técnica de Fiscalização, especialmente designado pela Contratante, a qual examinará e aprovará cada prestação de contas e/ou relatório de execução, segundo este Termo;
- b) Efetuar os devidos pagamentos em conformidade com este Termo;
- c) Disponibilizar na sede da Prefeitura, recursos materiais e humanos para recebimento dados cadastrais georreferenciados, processamento e validação dos mesmos, além da posterior inserção na base Geográfica da Prefeitura;
- d) Prestar à Contratada todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas;
- e) Realizar a comunicação junto aos contribuintes em relação às atividades de levantamentos e coletas de informações de campo;
- f) Responder por todos os questionamentos referentes à veracidade e exatidão dos fatos, observando-se a legalidade na obtenção dos dados cadastrais que disponibilizar à Contratada, respondendo por eventual dano causado a esta em razão do seu tratamento e enriquecimento;
- g) Responsabilizar-se integral e exclusivamente, perante os seus usuários e/ou terceiros, quando à inclusão e/ou exclusão das anotações efetivadas;
- h) Responsabilizar-se pela guarda e sigilo das contas de usuários e senhas que lhe forem fornecidas para acesso ao banco de dados da Contratante, ficando-lhe proibido repassá-las a terceiros;

- i) Não vender, não divulgar, não repassar e não estabelecer convênio de repasse de dados tratados ou enriquecidos pela Contratada com quaisquer terceiros, especialmente empresas que prestem serviços de informações ou assemelhados, salvo mediante prévia e expressa autorização da Contratada, a qual jamais será presumida;
- j) Disponibilizar à Contratada o seu sistema de transmissão de dados e o código e a senha de acesso a este para que seja possível a troca de arquivo entre as partes e a consequente execução do objeto contratado;
- k) Não utilizar as informações tratadas ou enriquecidas pela Contratada para constranger ou coagir, de qualquer forma, os titulares dos dados ou, ainda, como justificativa para atos que violem ou ameacem interesses de terceiros.

O objeto da presente ATA de Registro de Preços é a contratação de empresa para a execução de serviços especializados de saneamento cadastral e suporte aos processos tributários de IPTU e ITBI do MUNICÍPIO.

JUSTIFICATIVA

Os últimos 10 anos foram marcados por uma grande transformação imobiliária no Município, que provocaram relevantes alterações físicas nos imóveis, com novas construções e ampliações de construções existentes, requerendo da administração municipal bastante atenção na melhoria do planejamento urbano e da gestão tributária imobiliária.

Entretanto, devido às inúmeras ocorrências de construções informais (sem regularização na Prefeitura) e à falta de investimentos da Administração na atualização cadastral e na modernização do cadastro imobiliário, a base cadastral imobiliária do Município se encontra bastante defasada em relação à situação física real em campo, dificultando as ações de planejamento urbano e de gestão fiscal-tributária.

Nesse sentido, os produtos objeto da presente licitação constituem importantes ferramentas para o aumento da eficiência da arrecadação municipal, mediante a atualização e construção de bases de informações cartográficas e tabulares cadastrais imobiliárias (prediais e territoriais), para a promoção da justiça tributária e a apuração do crédito tributário imobiliário.

A presente contratação visa dotar esta Secretaria de métodos, bases de dados, insumos e ferramentas avançadas para que possa exercer as atividades de regulação e fiscalização com a identificação única do sujeito contribuinte, caracterizando informações pessoais (nome, CPF, CNPJ, etc.) e locais (endereço, dimensão do imóvel), e sua capacitação para amplo aproveitamento das ações ora efetuadas.

O escopo solicitado é composto de solução baseada em modernas técnicas e tecnologias que agregam a gestão da informação georreferenciada e informação tabular, através de Sistemas de Informações Geográficas (SIG) integrados ao sistema tributário municipal.

O projeto abrange: a realização de Diagnóstico da Situação Tributária; a revisão da Planta Genérica de Valores - PGV, para a atualização da cobrança de IPTU, ITBI e demais taxas de licenciamento; a elaboração da Base Cartográfica Digital de Precisão; a Atualização Cadastral; a Implantação de Sistemas de Informações Geográficas; Treinamento; e Serviços Especializados de Geoprocessamento.

Os produtos oriundos desta licitação deverão propiciar, ainda, a utilização de informações e dados pelas demais secretarias municipais, contribuindo sobremaneira para o planejamento de suas ações, dada a inexistência de softwares de geoprocessamento.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A presente licitação contempla a prestação de serviços visando diagnóstico detalhado da situação atual, atualização da planta de valores genéricos, elaboração de base cartográfica, atualização cadastral, serviços de consultoria, treinamento e disponibilização de Sistemas de Informação Geográfica (SIG), conforme especificações técnicas descritas a seguir:

6.1 PLANEJAMENTO E MOBILIZAÇÃO

A Contratada deverá realizar o planejamento e gerenciamento de todo o projeto, baseada na metodologia de gerenciamento de projetos definida pelo Project Management Institute (PMI), assegurando que os objetivos sejam atendidos, com a qualidade esperada e com a efetiva participação dos envolvidos.

O Plano de Trabalho e Mobilização deverá conter todo o detalhamento das atividades, metodologias e recursos necessários à execução do projeto, abrangendo no mínimo os seguintes aspectos:

- i) Introdução e conhecimento do problema;
- j) Relação e descrição das atividades;
- k) Metodologia: descrição detalhada da metodologia a ser aplicada para cada fase dos serviços e resultados esperados;
- l) Cronograma de execução: detalhamento de todas as atividades, a duração prevista, as relações de precedência e as entregas dos produtos preteridos;
- m) Elaboração da Estrutura Analítica de Projeto - EAP;
- n) Dimensionamento e Mobilização dos Recursos Humanos: entrega de organograma da equipe técnica, alocada para cada etapa dos serviços, equipe de gerenciamento e descritivo com a alocação da equipe;
- o) Plano de Voo;
- p) Cronogramas de reuniões de acompanhamento dos serviços.

A CONTRATADA deverá apresentar o Plano de Trabalho em reunião inicial com a CONTRATANTE (Reunião de "Kick Off" do projeto) e deverá incorporar no documento final os ajustes solicitados pela CONTRATANTE.

6.1.1 Produto

Relatório das atividades executadas contendo o planejamento do projeto, de acordo com o conteúdo mínimo exigido nos itens anteriores e os ajustes solicitados pela CONTRATANTE na reunião de "kick off". O Plano de Trabalho deverá ser entregue impresso e em meio digital no formato Adobe PDF e apresentado para a comissão de fiscalização do projeto

6.2 DIAGNÓSTICO TRIBUTÁRIO IMOBILIÁRIO

Deverá ser realizado o diagnóstico tributário imobiliário, visando caracterizar a situação tributária imobiliária do município em relação ao IPTU e ITBI, abrangendo levantamentos, entrevistas, análises, identificação dos principais problemas e inconsistências, recomendações de solução e definição das ações e áreas prioritárias com foco no aumento da arrecadação.

Deverão ser objeto do Diagnóstico os seguintes temas:

- Código tributário (aspectos técnicos e jurídicos);
- Qualidade do cadastro técnico tabular (aspectos quantitativo e qualitativo);
- Boletim de Cadastro Imobiliário (BCI);
- Processos de negócios imobiliários com foco no IPTU e ITBI;
- Tecnologia da Informação e Comunicação disponíveis (Infraestrutura, softwares, aplicativos, políticas);
- Estrutura de geoprocessamento;
- Lançamentos de exercícios anteriores (aspectos quantitativo e qualitativo, áreas de interesse, isenções, imunidades); Arrecadações de exercícios anteriores (aspectos quantitativo e qualitativo).

A Contratada deverá alocar equipe multidisciplinar, especialistas das áreas de tributação, geoprocessamento, cartografia, cadastro imobiliário, tecnologia da informação e comunicação e de processos de negócios.

Ainda nesta etapa, a Contratada deverá definir, em conjunto com a equipe técnica da Contratante, as áreas prioritárias que serão alvo para a realização do cadastramento imobiliário em campo.

A Contratada deverá realizar uma apresentação do Diagnóstico para os técnicos e gestores da Contratante e debater sobre as ações prioritárias com foco no aumento da arrecadação tributária imobiliária.

6.2.1 Produto

- Apresentação para técnicos da Contratante dos serviços e estudos efetuados, as simulações, diagnósticos, prognósticos e soluções propostas;
- Relatório detalhado das atividades executadas e resultados obtidos no diagnóstico da Situação Tributária Imobiliária, entregue nos formatos digital (PDF) e impresso em duas vias para a comissão de fiscalização do projeto.

6.3 ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES - PGV

Este item contempla serviços especializados de engenharia de avaliação, para fins de tributação imobiliária, produzindo uma base georreferenciada com os valores de referência de mercado dos imóveis, possibilitando a identificação de valores venais por tipo de unidade imobiliária.

A Contratada deverá realizar todas as atividades necessárias à atualização da planta genérica de valores de terrenos e construções (PGV-T e PGV-C) georreferenciada, para fins de IPTU e ITBI, abrangendo:

6.3.1 Coleta de Amostras e Delimitação de Zonas

Deverá ser realizada pesquisa amostral georreferenciada dos valores unitários de mercado dos imóveis na área territorial de interesse, com dispersão geográfica e quantitativos adequados à realização da modelagem estatística com base nas normas técnicas da ABNT.

A coleta de amostras deverá ser feita em anúncios de internet e jornais, através de levantamentos em campo e obtenção de dados fornecidos pelas imobiliárias.

Os dados coletados deverão ser organizados e sistematizados em planilha eletrônica, contendo:

- ✓ Fonte de informação;
- ✓ Data da pesquisa;
- ✓ Tipo da pesquisa: oferta, transação ou opinião;
- ✓ Localização do imóvel: rua, número, bairro, quadra, lote, exigindo uma compatibilização com plantas de loteamento;
- ✓ Área e dimensões;
- ✓ Formato: regular ou não;
- ✓ Situação: esquina, mais de uma frente ou meio de quadra;
- ✓ Topografia: plano, declive ou aclive;
- ✓ Superfície: seco, alagadiço ou brejoso;
- ✓ Melhoramentos públicos: água encanada (AE) e esgoto (ES), luz domiciliar (LD); iluminação pública (IP), pavimentação (PAV), guias e sarjetas (GS) e telefone (TEL);
- ✓ Preço e condições de pagamento.

Após a coleta e análise das amostras e com o auxílio da planta de localização das pesquisas, deverão ser definidas zonas que apresentam homogeneidade quanto ao uso e ocupação do solo, ao padrão de construção, às dimensões dos lotes, à ocorrência de determinados equipamentos urbanos, e à densidade de ocupação, gerando zonas homogêneas, que terão as respectivas equações de regressão explicativas do comportamento do valor unitário de terreno por face de quadra.

6.3.1.1 Produto

Relatório de atividades e resultados obtidos em formato impresso e digital (PDF), contendo a planilha com as pesquisas coletadas e zonas homogêneas delimitadas.

6.3.2 Cálculo do Valor Unitário

Nesta fase do trabalho, deverá ser realizado o cálculo dos valores unitários básicos do m² por face de quadra, que deverá ser obtido por intermédio da metodologia da inferência estatística, para atendimento às Normas Brasileiras (ABNT/NBR 14.653).

Deverão ser realizadas as seguintes atividades para o cálculo dos valores unitários de terreno e construção:

- d) Atualização da base da planta de valores genéricos de terrenos na área de interesse da Contratante, abrangendo

- ✓ Compilação das informações cartográficas;
 - ✓ Identificação da infraestrutura de melhoramentos públicos, com coordenada N/E do lote pesquisado;
 - ✓ Definição das variáveis explicativas e formação da matriz de dados (exemplo: Topografia, pedologia, área do terreno, renda domiciliar), a partir da modelagem matemática;
 - ✓ Análise de consistência dos dados;
 - ✓ Concepção e elaboração dos modelos de regressão para avaliação de imóveis urbanos, segundo o método comparativo de dados do mercado imobiliário. Na hipótese de ausência de dados que permitam a utilização da referida metodologia científica, deverão ser utilizados métodos alternativos e preconizados pela norma brasileira para avaliação de imóveis urbanos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
 - ✓ Ajustamento dos modelos de avaliação;
 - ✓ Estimativa do valor unitário do terreno por face de quadra, com base nos dados disponíveis e melhorados pelo cruzamento de bases de informações;
 - ✓ Análise comparativa com os valores pesquisados;
 - ✓ Cálculo do valor unitário básico;
 - ✓ Ajustes finais na planta de valores genéricos proposta;
- e) Atualização da base de valores unitários de edificação, de acordo com a tipologia do cadastro imobiliário da Contratante, tendo como referência a tabela de valores unitários de construção mais atual do SINDUSCON, abrangendo:
- ✓ Geração de diagnóstico do Tipo Padrão (Tipologia do imóvel);
 - ✓ Geração de diagnóstico do Estado de Conservação por Tipo Padrão;
 - ✓ Geração de diagnóstico da Idade por Tipo-Padrão;
 - ✓ Análise do Tipo Padrão (Tipologias predominantes);
 - ✓ Análise do estado de conservação por tipo do imóvel;
 - ✓ Análise da idade por Tipo do Imóvel;
 - ✓ Criação de rotina para enquadramento em Tipo-Padrão;
 - ✓ Criação de rotina para cálculo da Depreciação;
 - ✓ Criação de rotina para cálculo do valor unitário-Depreciado;
 - ✓ Formatação da tabela de custos de construção;
 - ✓ Análise comparativa da tabela proposta;
 - ✓ Análise comparativa da tabela proposta com a tabela Vigente;
 - ✓ Ajustes finais na tabela proposta.
- f) Elaboração da Minuta do Projeto de Lei.

6.3.2.1 Produto

- Relatório com a metodologia utilizada, modelagem dos dados, a definição dos novos valores venais de imóveis, nos formatos Adobe PDF e impresso em três vias.
- Planta Genérica de Valores por face de quadra em planilha e arquivo shapfile;
- Minuta do Projeto de Lei para alteração da PGV, nos formatos Word DOC e Adobe PDF e em mídia e impresso em três vias.

6.3.3 Simulações e Treinamento

Como fase final de elaboração da PGV, deverão ser realizadas atividades de simulação da aplicação da planta elaborada e treinamento da equipe técnica da Contratante.

Deverão ser realizadas simulações de aplicação da nova planta através de sistema de informação geográfica, de modo que possam ser identificadas as variações dos valores unitários por face de quadra.

Deverão ser elaborados cenários de aplicação integral e aplicação percentual da nova planta, de modo a subsidiar os gestores na decisão do cenário mais adequado e do horizonte de tempo de aplicação.

Deverá ser realizada a análise comparativa com a PVG vigente.

Deverá ser realizado treinamento dos técnicos da Contratante, nas metodologias e nos procedimentos a serem adotados, com carga horária mínima de 24h.

6.3.3.1 Produto

- Relatório de atividades e resultados obtidos nas simulações, em formato impresso e digital (PDF).
- Lista de presença e relatório de atividade do treinamento, em formato impresso e digital (PDF).

6.4 ELABORAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA DIGITAL VETORIZADA

6.4.1 IMAGEAMENTO AEROFOTOGRAFÉTRICO RGB

O serviço de aerofotogrametria é a etapa de cobertura aérea para a geração das ortofotos (fotos aéreas georreferenciadas e corrigidas de distorções do relevo e acidentes geográficos). As ortofotos serão a base de informações para a geração do mapa digital do Município.

Está prevista a cobertura aérea na escala 1:5.000 ou melhor, para ser utilizada na vetorização planimétrica digital (mapeamento digital) na escala 1:1.000 ou melhor, geração de ortofotos coloridas digitais na escala 1:1.000 com pixel de 10 (dez) centímetros ou melhor no formato Tiff / GeoTiff. Deverá ser utilizada câmera aérea métrica instalada em aeronave homologada pelo Ministério da Defesa.

A cobertura aerofotogramétrica e o perfilamento a laser serão realizados sobre todo o território continental do Município, enquanto a vetorização será efetuada nas áreas urbanas.

O recobrimento aéreo deverá ter os seguintes parâmetros, configurações e equipamentos de uso e apoio:

- n) A aeronave deverá ser homologada pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), na categoria de Serviço Aéreo Especializado (SAE), modalidade aerolevante e cadastrada no Ministério da Defesa.
- o) A aeronave deverá ser homologada para a tomada de fotografias aéreas métricas, junto ao Ministério da Defesa (Decreto Lei nº 243/67 e Decreto nº 89.817/84) e deverá ser comprovada através do SEGVOO a homologação da câmera métrica na aeronave a ser utilizada;
- p) A aeronave deverá ser equipada com piloto automático, equipamento rastreador de satélite do sistema NAVSTARS - GPS/GNSS, equipada com câmera aerofotogramétrica digital acoplada em uma plataforma giro-estabilizada integrada com GPS e sistema inercial (IMU).
- q) Na execução do Levantamento Aerofotogramétrico, será admitido somente o uso de câmeras aerofotogramétricas digitais com características descritas a seguir.
 - É obrigatória a apresentação do certificado ou relatório de calibração da câmera, expedido pelo fabricante ou por instituição de notória especialização, devidamente representada por responsável técnico, em data não anterior a 1 (um) ano da autorização de voo. Neste relatório deverão constar informações de distância focal calibrada, coordenadas do ponto principal, parâmetros de correção das distorções das lentes (coeficientes de distorção radial simétrica e descentrada);
 - Possuir resolução geométrica de 100 Mp (Mega Pixel) ou mais, com cobertura de área equivalente a área de uma câmera grande angular. Possuir resolução espectral que atenda o intervalo da faixa do visível;
 - Possuir dispositivos eletrônicos para o gerenciamento e controle da câmera para manter a conformidade da cobertura aérea do objeto do trabalho;
 - Possuir sensor com resolução geométrica melhor ou igual 6 µm;
 - Possuir resolução radiométrica mínima de 12 bits (4.096 tons de cinza) por banda RGB;
 - Ser dotada com dispositivo para correção do arrasto da imagem, tipo FMC (Forward Motion Compensation), mecânico ou digital;
 - Possuir sistema de filtros;
 - Possuir GPS e sistema inercial integrados.
 - Possuir unidades e sistemas de captura, registro, armazenamento, transferência e processamento de imagens.
- r) O suporte da câmera deverá ter nivelamento eletrônico de rotação e inclinação e de correção da deriva, integrada com a unidade inercial.
- s) As faixas de voo deverão ser planejadas e executadas na direção que melhor se enquadre sobre a área, Leste-Oeste ou Norte-Sul. O planejamento deverá ser de tal forma que cada folha de ortofoto seja obtida com a mínima distorção possível, sem emendas ou mosaicagem de imagens. Preferencialmente, cada ortofoto deverá pertencer a uma mesma faixa para o caso de sensor linear ou uma única foto para o caso de sensor matricial.

- t) Sempre que uma faixa de voo for interrompida, a continuação da faixa seguinte deverá recobrir a faixa anterior numa distância de pelo menos o correspondente a uma vez a largura total de uma faixa com estereoscopia (Sensores lineares) ou 2 modelos estereoscópicos (Sensores matriciais).
- u) A superposição longitudinal mínima entre fotos deverá ser de 80% (oitenta por cento).
- v) A superposição lateral mínima entre faixas deverá ser de 60% (sessenta por cento).
- w) O voo deverá ser executado em horário apropriado, de maneira a se evitar o excesso de luz e sombras nas imagens.
- x) A cobertura aérea deverá ser realizada na escala 1:5.000 (GSD10cm ou melhor).
- y) A empresa contratada deverá fornecer para comissão técnica o Plano de Voo e a Cópia da Licença para Autorização do Sobrevoos expedida pelo Ministério da Defesa, para aprovação antes da realização do serviço de cobertura aérea.
- z) Os produtos derivados da cobertura aérea deverão atender às especificações do Padrão de Exatidão Cartográfica - PEC PCD - classe A para a escala 1:1.000.

6.4.1.1 Produto

Deverão ser entregues arquivos digitais RGB das fotografias em formato tiff, imagens de todos os pares estereoscópicos.

Deverá ser entregue um fotoíndice digital compatível com a escala do imageamento em escala 1:5000, contendo informações de escala do fotoíndice e do voo, contratante, executante, número de faixas e fotos, data do imageamento e indicação de norte geográfico.

6.4.2 SERVIÇO DE PERFILAMENTO A LASER

Deverão ser obtidos dados altimétricos do terreno através da tecnologia de perfilamento a LASER aerotransportado.

Deverá ser utilizado equipamento perfilador com frequência de operação, abertura e frequência de varredura tal que permita a obtenção de uma malha de pontos com densidade média de 6 pontos/m² ou melhor, e que permita o registro da intensidade dos feixes LASER refletidos no terreno, montado em aeronave homologada para esta finalidade (com certificado de aeronavegabilidade válido na data de apresentação da proposta e formulário SEGVVOO contendo a homologação do sensor a ser utilizado).

Deverá ser considerada uma superposição adequada entre faixas de voo, de modo a garantir a inexistência de vazios de levantamento, de pelo menos 20%.

A definição da abertura de varredura deverá levar em conta a densidade de pontos no terreno, a presença de edificações e vegetação.

A precisão das coordenadas dos pontos obtidos no perfilamento deverá ser de H/2.000 m ou melhor em planimetria, sendo H a altura de voo, e de 0,25 m ou melhor em altimetria, considerando pontos ao nível do solo isentos de vegetação e elementos não pertencentes ao solo (veículos, placas, postes, etc.), para um intervalo de confiança de 1 σ (um sigma = 68%).

O Datum planimétrico do perfilamento a laser, deverá ser o SIRGAS2000 (Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas de 2000) e as altitudes referidas ao Datum altimétrico do marégrafo de Imbituba.

A aquisição dos dados laser deverá ser realizada de forma simultânea à aquisição das imagens do recobrimento aerofotogramétrico, de modo a evitar diferença temporal e garantir a perfeita coincidência entre os dois tipos de dados.

Deverá ser gerada uma nuvem de pontos tridimensionais sobrepostos ao mapeamento, sendo manipuláveis em softwares tipo SIG e CAD. Cada ponto gerado pela nuvem contém a coordenada X, Y, Z e um valor de intensidade, que poderá especificar o tipo de material ou cobertura.

A nuvem de pontos bruta deverá ser classificada em de modo a extrair o modelo digital do terreno e o modelo digital de superfície.

O arquivo resultante da nuvem de pontos processada deverá ser no formato LAS, manipulável em softwares SIG e CAD.

Esses dados possibilitarão:

- h) Eliminar dúvidas no processo de vetorização do mapeamento;
- i) Reconhecer o traçado de vias, construções e ocupações para áreas cobertas por arborização;
- j) Gerar modelos digitais de terreno, os quais são úteis para:
 - Projetos ambientais;
 - Estudos de estabilidade do solo;
 - Estudos de enchentes;
 - Elaboração de novos projetos viários, de saneamento e de redes de telecomunicação.
- k) Traçar perfis de terreno;
- l) Gerar mapas de declividade;
- m) Elaborar cálculos de volume de corte, aterro e cobertura vegetal;
- n) Gerar curvas de nível.

6.4.2.1 Produto

- Nuvem de pontos bruta (sem classificação);
- Nuvem de pontos classificada, modelo digital de terreno e modelo digital de superfície.

6.4.3 APOIO BÁSICO

Deverá ser implantada uma rede de apoio básico composta de pontos necessários à instalação das estações de referência para o voo fotogramétrico e para o apoio suplementar da cobertura e que servirão também para futuros trabalhos topográficos.

A rede de referência planialtimétrica a ser utilizada será determinada a partir das redes de vértices e de nivelamento de primeira ordem do IBGE (RBMC ou SAT), e deverá ser feita através do rastreamento GNSS, em quantidade suficiente para atender às exigências de execução do voo fotogramétrico e do apoio suplementar e devem ser materializados em forma de marcos/chapetas para compor a rede de referência cadastral do município.

Todos os vértices implantados para compor o apoio básico, 01 vértice a cada 3 km², bem como os existentes na rede oficial do IBGE, deverão ser reocupados por receptores GNSS geodésicos de dupla frequência, operando no modo estático, com tempo de rastreamento mínimo para resolução das ambiguidades, possibilitando o cálculo das coordenadas geodésicas desses pontos.

A determinação das altitudes geométricas (elipsoidais) será feita por meio de rastreamento por GNSS e, quando possível, comparadas com as altitudes ortométricas existentes possibilitando a confecção de carta geoidal local, proporcionando a correção ortométrica das altitudes dos vértices implantados no apoio básico.

Para cada vértice do apoio básico, implantado ou utilizado, deverá ser elaborada uma monografia que reúna todos os dados relativos ao vértice necessários à sua futura utilização, como: coordenadas UTM e geográficas conforme datum e sistema de referência informados, altitudes geométricas e ortométricas, itinerário para localização, características, foto do local, croquis de localização. Estas informações devem constar em relatório técnico de apoio terrestre.

Os marcos implantados deverão ser amarrados à rede geodésica do IBGE/DSG referida ao Sistema Geodésico Brasileiro o SIRGAS 2000 a altura ortométrica destes vértices deverá ser obtida pela diferença geoidal.

Os vértices do apoio básico a serem implantados deverão ser monumentalizados por marcos de concreto armado, resistente, de formato tronco-piramidal com altura de 60 cm. A base deve ser quadrada com 30 cm de lado e o topo, também quadrado, com 20 cm de lado e com uma chapa de bronze cravada no centro contendo as seguintes inscrições:

- Número do marco;
- Nome da contratante;
- Nome da contratada;
- A inscrição "PROTEGIDA POR LEI".

O modelo da chapa de bronze a ser implantada deverá ser apresentado à PREFEITURA para prévia aprovação.

Os vértices deverão ser monumentalizados e implantados em locais estratégicos de forma a dificultar sua destruição, devendo ser distribuídos de forma homogênea por toda a área voada.

Para cada vértice do apoio básico implantado, deverá ser elaborada uma monografia cujo modelo deverá ser apresentado à prefeitura.

6.4.3.1 Produto

Relatório da implantação em campo de pontos de apoio básico (Marcos topográficos), com croquis e monografias (com fotos dos pontos implantados) de cada ponto de apoio básico, em formato Excel e Adobe PDF, em mídia e impresso.

6.4.4 APOIO SUPLEMENTAR

O apoio suplementar planimétrico deverá ser constituído pela rede de pontos de controle a serem levantados em locais de fácil identificação nas aerofotos e distribuídos homogeneamente pela área, como cantos de muros e encontros de vias. Os pontos deverão ser coletados com receptor GNSS de dupla frequência (L1 e L2). Deverão ser levantados pontos de apoio materializados em campo.

A determinação planialtimétrica deverá ser feita por rastreamento de satélites GPS, pelo método diferencial estático, em tempo suficiente para resolver a ambiguidade, a fim de garantir a precisão necessária.

As altitudes dos pontos de apoio vertical suplementar deverão ser determinadas por rastreamento de satélites GPS de RRNN do IBGE existente no local, obtendo assim dados para aplicação no modelo geoidal para se obter a altitude ortométrica de cada ponto.

Após o ajustamento dos cálculos, as coordenadas planas retangulares dos pontos de apoio suplementar serão calculadas no Sistema de Projeção UTM (Universal Transverso de Mercator), tendo como referência o SIRGAS 2000.

O processamento e o ajustamento das observações deverão ser feitos com software específico do rastreador GPS, pelo método de dupla diferença de fase e obtenção de desvio-padrão igual ou inferior 0,30 m (trinta centímetros).

6.4.4.1 Produto

Relatório da implantação em campo de pontos suplementares (pontos de controle), com croquis, em formato Excel e Adobe PDF, em mídia e impresso.

6.4.5 AEROTRIANGULAÇÃO

Deverá ser executada a aerotriangulação por método digital, por feixe ou modelos independentes, visando o adensamento dos pontos de apoio fotogramétrico.

A medição das coordenadas dos pontos nas imagens deverá ser feita utilizando-se de estações digitais dotadas de programas específicos.

Deverá ser empregado o ajustamento baseado no método de feixes perspectivos (bundle block) sendo a unidade do processo a imagem. Esse método de aerotriangulação deverá permitir a introdução das medições GNSS/INS provenientes do receptor do GNSS, somado aos dados dos pontos de apoio do terreno e dos pontos na imagem.

Os pontos de enlace entre modelos poderão ser obtidos automaticamente por meio de algoritmos de correlação de imagens, em densidade e distribuição uniformes. Todavia, os pontos coletados em campo do apoio suplementar deverão, necessariamente, serem inseridos através da leitura em estéreo. Por fim, deverá ser feito o ajustamento para a eliminação de possíveis erros sistemáticos e aferição da precisão final desejada.

Após o ajustamento final, deverá ser elaborado o relatório final e um esquema geral da aerotriangulação ilustrando todas as informações necessárias para uma melhor interpretação e análise dos dados, comprovando o pleno atendimento às precisões estabelecidas.

O controle da aerotriangulação será realizado por meio da comparação das coordenadas do cálculo direto do campo e do ajustamento da aerotriangulação nos pontos de controle, que deverão ser coletados na etapa de Apoio de Campo, com diferenças máximas compatíveis com a qualidade dos produtos.

As tolerâncias admitidas para a verificação da aerotriangulação serão analisadas com base nos resíduos dos pontos de campo. Para os pontos utilizados no processamento, o Erro Médio Quadrático (EMQ) entre as coordenadas obtidas na aerotriangulação e as coordenadas de seus respectivos pontos levantados em campo.

6.4.5.1 Produto

Deverá ser entregue um relatório da aerotriangulação, contendo resultados, precisões atingidas, descrição dos métodos utilizados e do esquema geral, contendo pelo menos:

- Coordenadas dos pontos medidos com respectivos códigos de identificação;
- Desvios-padrão (ou pesos) das foto-coordenadas dos pontos;
- Desvios-padrão (ou pesos) das coordenadas dos pontos, utilizados no ajustamento da aerotriangulação;
- Fator de variância a priori (variância da observação de peso unitário ou variância de peso unitário);
- Coordenadas X, Y, Z dos pontos aerotriangulados com respectivo código de identificação bem como os desvios-padrão estimados;
- Código de identificação dos pontos fotogramétricos, além dos respectivos resíduos das coordenadas;
- Resíduos das coordenadas X, Y, Z com os respectivos códigos de identificação, valores médios e erro quadrático médio por componente.

6.4.6 GERAÇÃO DE MDT, MDS E CURVAS DE NÍVEL

O MDT (Modelo Digital de Terreno) deverá ser obtido a partir da nuvem de pontos dos dados laser garantindo a precisão do modelo digital de terreno.

Deverá ser gerada uma nuvem de pontos regular ou irregular, a partir dos dados da nuvem podendo ser classificada como pontos de terreno (Ground). Esta nuvem de pontos deverá ser gerada para demonstrar todos os pontos com coordenadas x, y, z, contidos no terreno.

O MDS (Modelo Digital de Superfície) deverá ser gerado a partir da nuvem de pontos dos dados laser garantindo a precisão do modelo de superfície.

Deverão ser incorporados no processo os pontos de apoio e todo o MDT já corrigidos, também a planimetria como edificações, muros, vegetações e outras informações necessárias. O modelo de superfície deverá conter as coordenadas x, y, z fiel aos elementos contidos na área de interesse, terreno e superfície, tais como Edificações, Prédios, Vegetações, e demais elementos acima do solo.

A partir dos pontos do MDT deverão ser geradas curvas de nível, com equidistância vertical de 50 cm x 50 cm e curvas mestras de 5,0 metros para a área do mapeamento na escala 1:1.000.

As curvas de nível deverão ter traçado contínuo (sem interrupção), devendo compor um nível de informação específico, com os respectivos valores altimétricos incorporados como atributos.

A edição das curvas de nível deverá ser adotada quando necessário para eliminação do excesso de pontos e resíduos de curvas.

6.4.6.1 Produto

- Arquivo digital contendo o Modelo Digital de Terreno no formato raster para utilização em sistemas CAD e SIG.
- Arquivo digital contendo o Modelo Digital de Superfície no formato raster para utilização em sistemas CAD e SIG.
- Arquivo digital contendo as curvas de nível com equidistância de 50,00 cm e indicação da curva mestra a cada 5,00 metros de equidistância, em formato shapefile e Geodatabase.

6.4.7 GERAÇÃO DE ORTOFOTOS/TRUE ORTOFOTOS

As imagens obtidas com a câmera fotogramétrica digital deverão ser processadas, georreferenciadas e ortorretificadas para a geração das ortofotos.

As ortofotos deverão possuir resolução GSD (Ground Sample Distance) de 10 cm ou melhor.

As aerofotos deverão ser submetidas ao tratamento de homogeneização de contraste, brilho e tonalidade para a produção de ortofotos e do mosaico de qualidade visual homogênea.

Deverá ser gerado o Modelo Digital de Terreno - MDT para utilização na geração das ortofotos, a partir da nuvem de pontos da cobertura do perfilamento laser.

No processamento das ortofotos deverão ser utilizados os dados capturados pelo Sistema Inercial (IMU) e do sistema GNSS.

As junções das ortofotos geradas deverão ser verificadas a ponto de evitar desalinhamentos.

A contratante estabelecerá os blocos de áreas prioritárias para a elaboração das ortofotos.

Para uma área com concentração de prédios/edifício, equivalente a 1 km², deverá ser elaborada true ortofotos. A área será definida pelo Contratante, antes da execução do voo fotogramétrico.

6.4.7.1 Produto

- Mosaico de ortofotos digitais coloridas na escala 1:1.000 com GSD 10 cm ou melhor em formato Tiff / Geotiff;
- Ortofotos digitais coloridas na escala 1:1.000 com GSD 10 cm ou melhor em formato Tiff / Geotiff;
- True ortofotos digitais na escala 1:1.000 com GSD 10 cm ou melhor em formato Tiff/Geotiff

6.4.8 VETORIZAÇÃO

Deverá ser elaborada a base cartográfica digital a partir da vetorização da cobertura sobre as ortofotos, com a formação do Mapa Urbano Básico na área vetorizada. Sua concepção deverá atender à utilização em sistemas tipo SIG e banco de dados geográfico PostGre / PostGIS.

Para a formação da base cartográfica, a contratada deverá gerar os seguintes layers (camadas) de dados:

LAYER	CONTEÚDO	TIPO
Quadras	Limite das quadras a partir do alinhamento predial	Polígono
Praças	Espaços públicos das praças	Polígono
Edificações	Contorno das edificações públicas e privadas	Polígono
Piscinas	Piscinas e chafarizes em espaços públicos e privados	Polígono
Praças de esportes	Quadras de esporte em espaços públicos e privados	Polígono
Vias	Caixas de vias a partir do delineamento do passeio	Segmentos de Linha
Drenagens	Corpos d'água naturais e artificiais, como rios, lagos, lagoas, represas	Polígono para rios de margem dupla, lagos e lagoas Segmentos de Linha para córregos e rios de pequena expressão de largura, e linha costeira
Muros e Cercas	Divisas de muros e cercas distinguíveis nas ortofotos	Segmentos de Linha
Vegetação	Massa de vegetação urbana	Polígono
Bairros	Limite oficial de bairros	Polígono
Região Administrativa	Limite da Região Administrativa	Polígono

Tabela 3 - layers da base cartográfica digital.

O conjunto de informações deverá ser qualificado logo em sua construção. Os elementos caracterizados como polígonos deverão estar fechados. As quadras deverão estar conectadas e sobrepostas aos muros e cercas que o definem. Os elementos caracterizados como segmentos de linha deverão estar conectados aos elementos vizinhos. Não deverá haver sobreposição de elementos poligonais, nem espaço vazio entre polígonos adjacentes.

Após a vetorização, a contratada deverá aplicar os seguintes tratamentos de qualificação da base de dados produzida:

- Consistência topológica visando evitar falhas ao processo, como: sobreposição de polígonos - duas edificações jamais poderão estar sobrepostas; os elementos lineares serão verificados quanto a presença de elementos 'quebrados' no elemento que deveria ser único, ausência de traços duplos ou sobrepostos, ausência de interseções entre os elementos lineares.
- Geometria compatível com a escala - a vetorização deverá possuir um adensamento de pontos que reflita a qualidade da escala de trabalho e das ortofotos.

6.4.8.1 Atributos

Para a estrutura de banco de dados geográfico, os layers gerados deverão possuir os seguintes campos mínimos de informações:

j) Layer Edificações:

- Área_m2: área em metros quadrados (a ser calculado pelo sistema). Campo tipo numérico;
- Perim_m2: perímetro em metros (a ser calculado pelo sistema). Campo tipo numérico;
- ID: código da entidade gráfica, gerado automaticamente pelo sistema. Campo tipo numérico;
- Inscrição: código da inscrição imobiliária, a ser capturado do lote o qual a edificação pertence. Campo tipo texto.
- Pavimento - Quantidade de pavimentos de cada edificação. Campo tipo numérico;
- Bairro: bairro em que a edificação se localiza. Campo tipo texto.

k) Layers Praças / Praças de Esportes / Piscinas

- Área_m2: área em metros quadrados (a ser calculado pelo sistema). Campo tipo numérico;
- Perim_m2: perímetro em metros (a ser calculado pelo sistema). Campo tipo numérico;
- ID: código da entidade gráfica, gerado automaticamente pelo sistema. Campo tipo numérico;
- Inscrição: código da inscrição da praça, parque ou quadra, a ser capturado do sistema cadastral ou da planta quadra. Campo tipo texto;
- Bairro: Bairro em que a entidade se localiza. Campo tipo texto.

l) Layer Quadras:

- Área_m2: área em metros quadrados (a ser calculado pelo sistema). Campo tipo numérico;
- Perim_m2: perímetro em metros (a ser calculado pelo sistema). Campo tipo numérico;
- ID: código da entidade gráfica, gerado automaticamente pelo sistema. Campo tipo numérico;
- Inscrição: código da inscrição da quadra, a ser capturado do sistema cadastral ou da planta quadra. Campo tipo texto;
- Bairro: Bairro em que a entidade se localiza. Campo tipo texto.

m) Layer Vias:

- Nome: nome da via (a ser verificado na reambulação ou de bases oficiais). Campo tipo texto;
- Tipo de Via - conforme classificação do município;
- Comprim_m2: comprimento em metros (a ser calculado pelo sistema). Campo tipo numérico;
- ID: código da entidade gráfica, gerado automaticamente pelo sistema. Campo tipo numérico;
- Inscrição: código da inscrição da via, a ser capturado do sistema cadastral ou da planta quadra. Campo tipo texto;
- Bairro: nome do bairro. Campo tipo texto;
- Código do início do logradouro. Campo tipo numérico;
- Código do final do logradouro. Campo tipo numérico;

n) Layer Drenagens:

- Nome: nome da drenagem ou corpo d'água, se houver (a ser verificado na reambulação ou de bases oficiais). Campo tipo texto;
- Comprim_m2: comprimento em metros (a ser calculado pelo sistema). Campo tipo numérico;

- Área_m2: área em metros quadrados (a ser calculado pelo sistema) caso seja feição tipo areal, como lago, lagoa, represa ou rio de margem dupla. Campo tipo numérico;
 - ID: código da entidade gráfica, gerado automaticamente pelo sistema. Campo tipo numérico.
- o) Layer Vegetação:
- Tipo: "Vegetação"- Sem classificação. Campo tipo texto;
 - Área_m2: área em metros quadrados (a ser calculado pelo sistema). Campo tipo numérico;
 - Perim_m2: perímetro em metros (a ser calculado pelo sistema). Campo tipo numérico;
 - ID: código da entidade gráfica, gerado automaticamente pelo sistema. Campo tipo numérico;
- p) Layer: Muros e Cercas:
- Tipo: cerca / muro. Campo tipo texto;
 - ID: código da entidade gráfica, gerado automaticamente pelo sistema.
- q) Layer Bairros:
- Bairro: nome do bairro. (a ser verificado na reambulação ou de bases oficiais). Campo tipo texto;
 - Área_m2: área em metros quadrados (a ser calculado pelo sistema). Campo tipo numérico;
 - Perim_m2: perímetro em metros (a ser calculado pelo sistema). Campo tipo numérico;
 - ID: código da entidade gráfica, gerado automaticamente pelo sistema.
 - Inscrição: código da inscrição do bairro, a ser capturado do sistema cadastral ou da planta quadra. Campo tipo texto.
 - Descritivo: descrição do perímetro do bairro. Campo tipo texto;
 - Região Administrativa: nome da Região Administrativa. Campo tipo texto.
- r) Layer Região Administrativa:
- Região Administrativa: nome da Região Administrativa. Campo tipo texto;
 - Descritivo: descrição do perímetro da Região Administrativa. Campo tipo texto.

6.4.8.2 Produto

- Base Cartográfica Digital - produzida pela vetorização das ortofotos, na escala 1:1.000, nos formatos de arquivos digitais EsriShapefile e Geodatabase.

6.4.9 EDIÇÃO VETORIAL CARTOGRÁFICA NA ESCALA 1:1.000

Deverá ser elaborada a base cadastral, composta pelos polígonos de quadras, contendo a malha de lotes fechados na forma de polígonos individualizados, eixos de logradouros, centrais às caixas de vias dentro da área vetorizada.

A malha de lotes deverá sempre que possível coincidir com os limites de muros e cercas da base cartográfica digital. Deverá ser realizada consistência topológica para que não haja polígono de lotes sobrepostos ou espaços vazios entre lotes. Os lotes não poderão ultrapassar a divisa da quadra da base cartográfica digital.

Os eixos de vias poderão ser produzidos de forma automatizada, desde que qualificado topologicamente.

6.4.9.1 Atributos

- c) Malha de lotes:
- Geoco de Lote - Inscrição de identificação cartográfica única para lote. Campo texto;
 - Inscrição Imobiliária Anterior - referência fiscal do cadastro imobiliário. Campo texto;
 - Perímetro (m); comprimento em metros (a ser calculado pelo sistema). Campo numérico;
 - Área do Lote (m²): área do Lote em metros quadrados (a ser calculado pelo sistema). Campo tipo numérico;
 - ID: código da entidade gráfica, gerado automaticamente pelo sistema. Campo numérico;
 - Bairro - Nome do Bairro onde está inserido o lote. Campo tipo texto;
 - Status - Campo destinado para anotações gerais. Campo texto;
- d) Malha de vias:

- CodLog - Código do logradouro. Campo numérico;
- CodINI - Código de Início do logradouro. Campo numérico;
- CodFIN - Código do final do logradouro. Campo numérico;
- NonLog - Nome do logradouro. Campo texto;
- TPLog - Tipo Logradouro (via, rua, rodovia, etc.). Campo texto;
- CEP - Código de endereçamento postal. Campo texto;
- Bairro - Nome do Bairro. Campo tipo texto;
- Extensão (m) - Comprimento da do logradouro por segmento. Campo numérico;
- Região Administrativa. Campo tipo texto.

Os eixos de logradouros deverão ser segmentados quando da intersecção com a divisa de bairro, sendo necessário neste caso a indicação de início e fim em todos os segmentos.

A base cartográfica digital deverá atender às normas da INDE (Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais) e especificações do Padrão de Exatidão Cartográfica - PEC PCD - classe A para a escala 1:1.000.

As informações faltantes deverão ser coletadas na fase de atualização cadastral em campo.

6.4.9.2 Produto

- Base cadastral digital contendo a malha de lotes (constituída por polígonos fechados e topologicamente consistentes) e a malha de eixos de vias (constituída por segmentos de linhas topologicamente consistentes) na qualidade da escala 1:1.000, nos formatos Esrshapefile e Geodatabase, manipulável em softwares SIG e CAD;
- 01 coleção de arquivos digitais de plantas quadra digitalizadas e georreferenciadas, em formato Tiff/Geotiff, 8 bits, manipulável em softwares SIG e CAD.

6.4.10 GEOCODIFICAÇÃO

A Contratada deverá realizar a Geocodificação dos setores, quadras e lotes, de modo a permitir a correlação das informações do sistema tributário com as informações da base cartográfica digital.

A geocodificação é o processo de inserção e comparação do código de inscrição imobiliária atribuído a cada lote, em relação a seu registro homônimo no banco de dados da tributação.

Cada lote deverá ter sua inscrição imobiliária, única por unidade, que será o elo de ligação entre a base cartográfica e o sistema tributário municipal. Para a identificação da inscrição imobiliária correspondente a cada polígono deverão ser usadas como referência as informações disponíveis nas plantas de loteamentos, nos overlays dos lotes e se necessário, na base do sistema tributário municipal. As situações onde não existirem as inscrições imobiliárias definidas deverão ser reportadas para os técnicos da Contratante.

6.4.10.1 Produto

- Relatório mensal com descritivo das atividades e quantitativos de geocodificação realizados, com os seguintes anexos:
- Arquivo digital contendo as geometrias de todos os setores geocodificados em formato Shapefile e Geodatabase armazenado no formato PostgreSQL, incluindo atributo com a identificação do código do setor.
- Arquivo digital contendo as geometrias das quadras geocodificadas em formato Shapefile e Geodatabase armazenado no formato PostgreSQL, incluindo os atributos: código do setor e código da quadra.
- Arquivo digital contendo as geometrias dos lotes geocodificados em formato Shapefile e Geodatabase armazenado no formato PostgreSQL, incluindo os atributos: código do setor, código da quadra e código do lote.

6.5 ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

6.5.1 CADASTRO DE FACE DE QUADRA E DE LOGRADOUROS

Deverá ser realizado o cadastro de face de quadras e de logradouros, através do levantamento dos dados contidos no boletim de face de quadras (BFQ), com o objetivo de atualizar as informações da infraestrutura e serviços públicos urbanos por face de quadra e atualizar as informações dos logradouros.

Deverão ser registrados os dados das faces de quadras para a área urbana e o cruzamento da face de quadra com o logradouro. Deverão ser levantadas as seguintes informações mínimas pertinentes à face de quadra/logradouro:

- k. Identificação do cadastrador;
- l. Data de levantamento;
- m. Código do logradouro;
- n. Nome do logradouro;
- o. CEP do logradouro;
- p. Código do início do logradouro;
- q. Código do final do logradouro;
- r. Separador físico (canteiro central / mureta ou gradil)
- s. Código do bairro;
- t. Levantamento da infraestrutura e serviços urbanos por face de quadra, tais como:
 - ✓ Tipo de revestimento do logradouro;
 - ✓ Abastecimento de água;
 - ✓ Esgotamento sanitário;
 - ✓ Rede de iluminação pública;
 - ✓ Rede de energia elétrica;
 - ✓ Boca de lobo;
 - ✓ Coleta de lixo.

O cadastro deverá ser produzido em ambiente SIG de tal modo que as informações de atributos possam ser relacionadas com a PVG, o cadastro de lotes, o cadastro de logradouros e o sistema tributário.

6.5.1.1 Produto

- Relatório das atividades executadas e arquivos digitais do boletim de levantamento do cadastro de face de quadras e de logradouros em formato texto delimitado e ou Excel.
- Arquivo digital no formato shapefile/godatabase contendo os logradouros geocodificados em coordenadas UTM.

6.5.2 CADASTRO DE UNIDADES IMOBILIÁRIAS

Deverá ser realizado o cadastro de unidades imobiliárias vigentes e/ou no levantamento das novas unidades inexistentes no cadastro municipal, sendo composto pelas informações de lotes, edificações e do contribuinte, que deverão ser coletadas em campo, de acordo como o Boletim de Informações Cadastrais (BIC) que será definido.

A contratada deverá apresentar um BCI - Boletim de Cadastro Imobiliário com a função de identificar as informações referentes ao endereçamento, ao contribuinte, as características físicas do lote e das unidades prediais sobre os mesmos. O BCI será definido conjuntamente com a atividade de Diagnóstico da Situação Tributária e deverá ser aprovado pelo contratante.

Está prevista atualização cadastral em campo de unidades imobiliárias em áreas de cadastro defasado ou de potencial incremento de receita tributária, distribuídas na área vetorizada do município.

Deverão ser obtidas fotos das fachadas dos imóveis durante a realização da atividade de cadastro de campo. As imagens frontais dos imóveis deverão estar na qualidade mínima de 2 megapixels e deverão ser coloridas, formato Tiff ou JPEG.

As áreas construídas das unidades imobiliárias autônomas ou de condomínios horizontais deverão ser obtidas a partir da vetorização dos elementos cartográficos e complementadas com as informações de campo quando necessário.

As áreas de unidades imobiliárias localizadas em edifícios e condomínios verticais deverão ser calculadas com base nas informações de área descritas nas plantas de projeto da Contratante, pois em sua maioria não sofrem com alterações de área. Para as unidades com 02 (dois) ou mais pavimentos (residenciais ou comerciais) deverão ter as medidas de área calculadas com base nas informações obtidas na vetorização, quando possível e ou complementadas no cadastro em campo.

Em casos de impossibilidade de realização do cadastro, a Contratada deverá informar à Contratante o motivo pelo qual o levantamento não foi realizado, a exemplo de edificação não habitada, proprietário ausente, ou não autorizado pelo proprietário, para que seja programada a revisita ao local ou o encaminhamento de notificação ao proprietário, conforme o caso. Nesses casos de impossibilidade de cadastramento, a contratada deverá realizar no mínimo 1 revisita ao imóvel para tentar obter as informações necessárias.

Os dados dos levantamentos deverão ser modelados em banco de dados Postgre SQL e permitir sua carga em SIG e conexão para alimentação do sistema tributário.

6.5.2.1 Produto

- Banco de dados do cadastro das unidades imobiliárias, no formato Postgre SQL;
- 01 coleção de arquivos digitais do boletim de levantamento do cadastro das unidades imobiliárias em formato TXT e ou Excel, em mídia e impresso em três vias;
- 01 coleção de arquivos digitais das fotos de fachadas nos formatos Tiff ou JPEG, com resolução igual ou superior a 2 megapixels.

6.5.3 EXTRAÇÃO DA ÁREA CONSTRUÍDA

Deverá ser realizada a extração de áreas de unidades imobiliárias autônomas para fins de atualização cadastral.

Este serviço deverá considerar áreas de unidades autônomas que tenham área construída e de unidades que tenham alterações significativas de área em relação a base cadastral.

As áreas deverão ser extraídas a partir da vetorização de edificações.

6.5.3.1 Produto

- Relatório com descritivo das atividades e quantitativos dos serviços realizados no período.
- Planilha em formato Excel ou banco de dados do cadastro das unidades imobiliárias contendo as áreas das unidades resultantes do serviço.

6.5.4 IMAGEAMENTO TERRESTRE DE FACHADAS

Deverá ser realizado o imageamento das fachadas dos imóveis, de modo a permitir a identificação visual do imóvel e obter informações importantes através da identificação visual, como por exemplo o número de pavimentos, a utilização do imóvel (residencial, não residencial).

O imageamento georreferenciado das fachadas deverá ser efetuado nos imóveis para cada unidade imobiliária sendo que o arquivo correspondente deverá ser indexado à respectiva inscrição cadastral imobiliária.

Este imageamento deverá ser executado com sistema que permita obter imagens fotográficas calibradas, com precisão submétrica. Os elementos de interesse a serem identificados e georreferenciados neste caso são os lotes.

As fotos deverão ter uma resolução mínima de 5 megapixels e não serão aceitas fotos desfocadas ou mal enquadradas.

As fotos deverão ser nomeadas com seus respectivos Distrito+Setor+Quadra+Face+Lote ou conforme modelo de código de localização espacial utilizado a ser acordado entre as partes.

6.5.4.1 Produto

- Relatório mensal com descritivo das atividades e quantitativos de lotes imageados realizados.
- Arquivo digital contendo as fotografias dos lotes imageados em formato JPEG ou equivalente, com os respectivos geocódigos associados.

6.6 SISTEMAS DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS - SIG

Deverão ser disponibilizados Sistemas de Informações Geográficas, na modalidade software como serviços mensais, para darem suporte aos processos de negócios imobiliários, à gestão cadastral imobiliária e ao lançamento do ITBI, conforme especificações a seguir.

Deverão estar inclusas as seguintes atividades para cada sistema:

- e) Customização e disponibilização do sistema como serviço;
- f) Integração com o sistema tributário municipal;
- g) Treinamento de administração e uso do sistema a ser disponibilizado, com carga horária mínima de 16 h, para uma turma de profissionais da Contratante. Este treinamento deverá ser ministrado no ambiente da Contratante, após a implantação do sistema e sem ônus adicional para o Contratante.
- h) Suporte técnico visando apoiar a continuidade do sistema implantado, buscando aumentar a eficiência das atividades, contendo:
 - Correção de bug's do sistema;
 - Atualização de versão do software;
 - Ambiente de Atendimento técnico especializado para registro de chamados técnicos em horário comercial padrão, cinco dias por semana (de segunda a sexta-feira), oito horas por dia (das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h), através do telefone comercial e através do e-mail da empresa contratada.

6.6.1 SIG WEB - GESTÃO INTEGRADA DE PROCESSOS

Este SIG WEB visa dar suporte aos processos tributários imobiliários, que forem diagnosticados e mapeados. A partir da implantação deste SIG de gestão integrada de processos com análise espacial, serão assegurados, dentre outros benefícios, a padronização dos processos, o acompanhamento do andamento das atividades sobre o processo, a identificação dos tempos de execução das atividades, a identificação de pendências de execução, a avaliação de produtividade e a visualização espacial do status de realização das atividades.

Deverão ser atendidos os requisitos mínimos constantes na Prova de Conceito (POC).

6.6.1.1 Produto

- Relatório de customização e disponibilização e treinamento.
- Relatório mensal de atividades e ocorrências eventuais.

6.6.2 SIG WEB - CADASTRO IMOBILIÁRIO

Este Sistema de Informações Geográficas WEB visa dar suporte à área de cadastro imobiliário, permitindo a consulta, visualização e análise de dados tabulares e geográficos relacionados à cartografia do município. O sistema deverá dar suporte ao cadastro imobiliário e lançamento e gestão do IPTU e ITBI).

A partir deste sistema será possível a manutenção e atualização da base cartográfica digital do Município, assegurando a incorporação das alterações vetoriais ocorridas na malha de lotes decorrentes de remembramentos e desmembramentos.

Deverão ser atendidos os requisitos mínimos constantes na Prova de Conceito (POC).

6.6.2.1 Produto

- Relatório de customização e disponibilização e treinamento.
- Relatório mensal de atividades e ocorrências eventuais.

6.7 TREINAMENTO EM GEOPROCESSAMENTO

A Contratada deverá transferir a tecnologia através da realização de treinamento nos conceitos, métodos e tecnologias utilizados na execução dos trabalhos.

O Treinamento deverá possibilitar aos usuários entender e utilizar os aplicativos de geoprocessamento para melhor obtenção dos resultados, bem como deverá capacitar as equipes da Contratante envolvidas na manutenção das aplicações e bases de dados, e na implantação da solução de geoprocessamento.

Deverão ser previstos os seguintes módulos de treinamento:

- c) Módulo 1 - Introdução ao Geoprocessamento para Governo Municipal - 08 horas;
- d) Módulo 2 - Edição e manutenção de bases de dados com ferramenta Desktop - 32 horas;

Os treinamentos deverão ser ministrados para até 10 (dez) técnicos da Contratante, na sede desta, no prazo de 1 (uma) semana corrida em horário comercial.

6.7.1 Produto

Relatório com as atividades de treinamento realizadas, registros fotográficos e registro de frequência dos participantes.

6.8 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE GEOPROCESSAMENTO

Este item consiste na execução de serviços técnicos especializados de geoprocessamento e tecnologia da informação, para a administração, gestão e integração de dados relacionados à execução dos demais serviços do projeto.

Os serviços serão demandados através de Ordens de Serviços (OS) específicas contendo o detalhamento das atividades de interesse para cada OS. As OS's serão dimensionadas a partir da unidade de referência métrica de Unidade de Serviço Técnico (UST), com o enquadramento de acordo com a Tabela de Complexidade. Cada Ordem de Serviço será dimensionada em comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, observando-se o saldo de UST's contratuais, e após a sua execução será emitido o Termo de Aprovação Técnica da execução por parte da CONTRATANTE, para posterior emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA.

As atividades serão ponderadas em função dos seus níveis de complexidade. A complexidade das atividades considera, dentre outros fatores, a relevância dos serviços, sua precedência sobre as demais, sua dificuldade operacional, o grau de especialização, o grau de documentação existente, as características dos profissionais de mercado e sua capacidade em cumprir as atividades.

Na tabela a seguir, estão descritos e exemplificados os graus de complexidade adotados com a respectiva ponderação em UST.

Complexidade da Atividade	Descrição da Complexidade	Equivalência em UST
Baixa	Serviços de baixa complexidade, não críticos, operacionais, repetitivos, contínuos e que envolvem poucas áreas de conhecimento. São exemplos de serviços de <i>Complexidade Baixa</i> : Serviços de organização de documentos, organização de treinamentos, impressão, digitação, organização de arquivos digitais, codificação, revisão de dados, apoio na edição de dados, geração de arquivos em lote, suporte operacional, suporte administrativo.	1,0 UST
Intermediária	Serviços de pouca complexidade, operacionais, que requeiram conhecimento básico do negócio, experiência comprovada e treinamento prático. São exemplos de serviços de <i>Complexidade Intermediária</i> : Serviços e atividades de comparação de dados, edição de dados tabulares, edição de dados gráficos, backup de dados, carga de dados, pesquisa e busca de informações,	1,5 UST

	especificação de produtos temáticos, vistorias, operação de ferramentas.	
Mediana	<p>Serviços de média complexidade em que é necessário o uso de profissionais com treinamentos intensos e o pleno conhecimento do negócio em atividade e requer a presença de técnico experiente, porém não necessita de um grau avançado de análise. São exemplos de serviços de <i>Complexidade Mediana</i>:</p> <p>Serviços de especificação técnica, geração de manuais de treinamentos, instalação e configuração de softwares, supervisão de equipes, tratamento de vistorias de campo, conversão de dados, pesquisa de valores de mercado, pesquisas em instituições, análises comparativas, elaboração de políticas operacionais, parametrizações, controle de qualidade, melhorias nos procedimentos operacionais, aplicação de treinamentos básicos.</p>	3,0 UST
Alta	<p>Serviços de alta complexidade em que a formação aliada à experiência é fator preponderante. Necessita de análises complexas e atua em fatores críticos do negócio, na criação de controles e no aperfeiçoamento de processos. São exemplos de serviços de <i>Complexidade Alta</i>:</p> <p>Serviços de orientação de equipes, planejamento e gestão, coordenação geral, tratamento de inconsistências, realização de eventos e workshops, definição de entregáveis, levantamento de requisitos, elaboração de relatórios finais e gerenciais, realização de diagnósticos, levantamento de requisitos, elaboração de cronogramas, adequação ou substituição de ferramentas administrativas, elaboração de modelos de práticas adotadas, criação de políticas de trabalho, mapeamento e redesenho de processos, aperfeiçoamento de critérios operacionais, treinamentos especializados, modelagem de dados.</p>	6,0 UST
Especialista	<p>Serviços de altíssima complexidade em que a formação avançada e específica aliada à longa experiência prática é fator preponderante. São exemplos de serviços de <i>Complexidade Especialista</i>:</p> <p>São os serviços de planejamento, estudos de viabilidade e desempenho, definição de controles, criação de procedimentos, intervenções corretivas e preventivas, revisão da legislação e normatização, modelagens matemáticas, tratamento estatístico, definição de pesquisas de mercado e índices, melhoria contínua de processos, consultoria especializada, auditoria especializada, simulações de informações, aperfeiçoamento de critérios de serviços, homologações técnicas especializadas.</p>	10,0 UST

Tabela 4 - Tabela de Complexidade

Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados na área de geoprocessamento e TI, com experiência em projetos de complexidade e porte semelhantes.

A seguir são descritos os principais conjuntos de atividades que poderão ser demandados pelo Contratante à Contratada através de Ordens de Serviço específicas:

- e) Atividades de Diagnóstico Situacional e Melhoria de Processos Tributários Imobiliários: Este conjunto corresponde às atividades de mapeamento da situação da estrutura organizacional e de processos, redesenho e proposição de melhorias de processos de negócios tributários imobiliários relacionados ao IPTU e ao ITBI. Os processos de negócios que poderão ser objeto de estudo e remodelagem serão definidos pela Contratante. A execução destas atividades deverá seguir a metodologia BPM (Business Process Management). Deverão ser previstas todas as fases de mapeamento, redesenho, automação e implantação de processos de negócios, considerando-se a realidade do município.
- f) Atividades de Tratamento de Inadimplentes: Análise e tratamento da base de inadimplentes, visando identificar e corrigir inconsistências e disponibilizar uma base de dados de inadimplentes confiável para as cobranças e execuções pela Contratante.
- g) Atividades Especializadas de Apoio ao IPTU: Atividades especializadas de apoio e suporte ao planejamento, preparação, homologação, pré-lançamento, lançamento e acompanhamento da arrecadação do IPTU.
- h) Produção de dados ou produtos específicos de geoprocessamento: Análise e produção de dados espaciais de interesse específico para a Contratante.

6.8.1 Produto

Relatório mensal descrevendo as atividades realizadas, as metodologias e recursos empregados e produtos específicos gerados de acordo com a ordem de serviço demandada.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- s) Executar fielmente o objeto contratado, realizando os serviços em conformidade com o estabelecido na proposta de preços, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados;
- t) Assegurar disponibilidade de equipamentos e pessoas para o cumprimento do objeto descrito;
- u) Fornecer os produtos contratados em conformidade com os serviços discriminados neste Termo de Referência;
- v) Produzir, em tempo hábil, documentação relativa aos serviços executados e faturados, bem como relatório de atividades mensal, o qual deve ser entregue à Contratante;
- w) Manter sempre um preposto, aceito pela Contratante, no local do serviço, formalmente designado para representá-la na execução das atividades pertinentes ao objeto do CONTRATO;
- x) pessoal técnico a ser fornecido pela Contratada para execução dos serviços deverá ser devidamente credenciado e portar crachá de identificação, quando nas instalações da Contratante;
- y) Comunicar à Contratante a existência de qualquer anormalidade que notar nos elementos fornecidos e que não possa ser eliminada nos termos deste contrato;
- z) Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à Contratante, a ocorrência de qualquer impedimento da prestação dos serviços;
- aa) Independentemente de inspeção, atender prontamente a toda e qualquer chamada que venha receber da Contratante, executando os serviços necessários com toda presteza;
- bb) Acatar todas as orientações do setor competente indicado pela Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo aos questionamentos formulados;
- cc) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando no exercício das suas atividades profissionais, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, e demais exigências legais para o exercício dos serviços objeto deste termo de referência, ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;

- dd) Responder, em prazo hábil, às solicitações de informações realizadas pela Contratante ou pelo coordenador do projeto da Contratante;
- ee) Responder por quaisquer danos, pessoais ou materiais, ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;
- ff) Substituir, sempre que exigido pela Contratante, qualquer técnico cuja atuação, permanência e/ou comportamento, sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;
- gg) Reportar à Contratante, quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observados no desenvolvimento dos serviços contratados, causados por ações dos profissionais contratados, de servidores públicos ou de terceiros;
- hh) Guardar inteiro sigilo dos dados e informações processadas, reconhecendo serem estes, de propriedade exclusiva da Contratante, sendo vedada à Contratada sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal da Contratante;
- ii) Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais, tributários, previdenciários e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- jj) Assumir a responsabilidade pelas despesas de transporte, hospedagem, diárias e alimentação de toda a sua equipe técnica, inclusive as despesas com equipamentos de uso pessoal, necessários à implantação e operacionalização do objeto deste contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- l) Acompanhar e avaliar os resultados provenientes do presente contrato, por meio de uma Comissão Técnica de Fiscalização, especialmente designado pela Contratante, a qual examinará e aprovará cada prestação de contas e/ou relatório de execução, segundo este Termo;
- m) Efetuar os devidos pagamentos em conformidade com este Termo;
- n) Disponibilizar na sede da Prefeitura, recursos materiais e humanos para recebimento dados cadastrais georreferenciados, processamento e validação dos mesmos, além da posterior inserção na base Geográfica da Prefeitura;
- o) Prestar à Contratada todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas;
- p) Realizar a comunicação junto aos contribuintes em relação às atividades de levantamentos e coletas de informações de campo;
- q) Responder por todos os questionamentos referentes à veracidade e exatidão dos fatos, observando-se a legalidade na obtenção dos dados cadastrais que disponibilizar à Contratada, respondendo por eventual dano causado a esta em razão do seu tratamento e enriquecimento;
- r) Responsabilizar-se integral e exclusivamente, perante os seus usuários e/ou terceiros, quando à inclusão e/ou exclusão das anotações efetivadas;
- s) Responsabilizar-se pela guarda e sigilo das contas de usuários e senhas que lhe forem fornecidas para acesso ao banco de dados da Contratante, ficando-lhe proibido repassá-las a terceiros;
- t) Não vender, não divulgar, não repassar e não estabelecer convênio de repasse de dados tratados ou enriquecidos pela Contratada com quaisquer terceiros, especialmente empresas que prestem serviços de informações ou assemelhados, salvo mediante prévia e expressa autorização da Contratada, a qual jamais será presumida;
- u) Disponibilizar à Contratada o seu sistema de transmissão de dados e o código e a senha de acesso a este para que seja possível a troca de arquivo entre as partes e a consequente execução do objeto contratado;

- v) Não utilizar as informações tratadas ou enriquecidas pela Contratada para constranger ou coagir, de qualquer forma, os titulares dos dados ou, ainda, como justificativa para atos que violem ou ameacem interesses de terceiros.

YUSSEF ASEVEDO DE OLIVEIRA
Secretário da Receita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00035/2020

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham o objeto social compatível com o objeto da licitação.
- 1.2. Ficarão impedidas de participar:
 - a) Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município;
 - b) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - c) Pessoas enquadradas no artigo 9° da Lei 8.666/1993;
 - d) Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7° da Constituição Federal de 1988.
- 1.3. Será permitida a participação de empresas sob forma de Consórcio composto por no máximo 2 (duas) empresas, observando o disposto no artigo 33 da Lei federal nº8.666/93 e as seguintes condições:
 - a) Comprovação de compromisso, público ou particular, de constituição do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, estabelecendo, com clareza e precisão, o compromisso destas entre si e em relação ao objeto da licitação, ou seja, identificando os serviços que caberão a cada uma das consorciadas, e indicando, ainda, a empresa líder e responsável principal pelos atos praticados pelo consórcio, que exercerá a liderança e a representação do mesmo perante o Contratante com poderes inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, bem como especificando, com clareza e precisão, a responsabilidade técnica de cada uma das empresas, em relação ao objeto da licitação, após o término do consórcio.
 - b) O compromisso de consórcio deverá estabelecer responsabilidade solidária das empresas integrantes pelos atos praticados sob consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato, bem como pelos encargos fiscais e administrativos referentes ao objeto do contrato, até o término do prazo da garantia.
 - c) O Termo de Compromisso de Constituição e Registro do Consórcio, caso a licitante seja vencedora desta concorrência, deverá estar na forma estabelecida na Lei Federal nº 6.404/76, observada as disposições da Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19/08/2011, quanto à obrigatoriedade de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ.
 - d) É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente.
 - e) Deverá ser apresentada, por parte de cada empresa consorciada, a documentação comprobatória de sua capacidade jurídica, idoneidade financeira, regularidade fiscal e previdenciária e capacidade técnica, conforme estabelecido no presente Edital.
 - f) A capacidade técnica definir-se-á pela soma dos requisitos comprovados pelos integrantes, de acordo com as regras estabelecidas neste Edital, e a capacidade econômico financeira pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção da sua respectiva participação.
 - g) O consórcio licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a sua constituição e registro, nos termos do compromisso de consórcio.
- 1.4. Vistoria Técnica
 - a) As empresas que desejarem participar do processo licitatório deverão fazer vistoria técnica, impreterivelmente até 3 (três) dias antes da data do certame, por intermédio de seu(s) responsável(is) técnico(s), ou solicitar, até 5 (cinco) dias antes da data do certame, a dispensa de visita técnica mediante apresentação de declaração de Responsabilidade por Renúncia à Visita Técnica, assumindo incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação. A vistoria técnica ou solicitação de dispensa deverá ser agendada/solicitada junto a Comissão de Licitações.
- 1.5. A Licitante deverá apresentar Alvará de localização e funcionamento da empresa;

- 1.6. A Licitante deverá apresentar comprovante de inscrição junto ao Ministério da Defesa como categoria A, para serviços de aerolevanteamento.
- 1.7. A Licitante deverá apresentar registro ou certidão de inscrição válido da empresa no CREA e/ou CAU, da região da sede da empresa.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a habilitação técnica, a empresa vencedora na fase de lance deverá atender a todos os requisitos de qualificação técnica operacional, qualificação técnica profissional e prova de conceito dos sistemas SIG WEB, conforme descrito a seguir:

8.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

Para qualificação técnico operacional, a proponente deverá apresentar os seguintes atestados de capacidade técnica de fornecimento de serviços para municípios de porte superior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes (fonte: Estimativa IBGE 2018):

- a) Diagnóstico situacional tributário imobiliário com proposição de melhorias, abrangendo os aspectos do diagnóstico contidos nas especificações técnicas desta licitação.
- b) Elaboração de planta genérica de valores georreferenciada baseada na normativa ABNT NBR 14.653-2.
- c) Recobrimento aerofotogramétrico RGB com GSD de 10 cm ou escala 1:5.000 e perfilamento a laser com aquisição simultânea à cobertura aerofotogramétrica.
- d) Elaboração de base cartográfica digital com base na INDE (Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais).
- e) Geração de orthophotos e true orthophotos digitais RGB com GSD de 10 cm ou escala 1:1.000;
- f) Cadastro Imobiliário com medição em campo e cadastro de face de quadra/logradouros.
- g) Desenvolvimento/customização e implantação de sistema de informação geográfica de gestão integrada de processos e de sistema de informação geográfica de suporte ao cadastro imobiliário (IPTU e ITBI).
- h) Serviços especializados de geoprocessamento, abrangendo os conjuntos de atividades contidas nas especificações técnicas desta licitação.

Os atestados deverão comprovar que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo, serviços compatíveis ao objeto desta licitação em características, quantidades e prazos de execução.

Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado original ou cópia autenticada, assinado por autoridades ou representante de quem os expediu, com a devida identificação, e deverão ser registrados no CREA.

A LICITANTE deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, sob demanda ou diligência da Contratante.

Para os atestados emitidos por empresas da iniciativa privada, não serão aceitos atestados emitidos entre empresas do mesmo grupo. Serão considerados como do mesmo grupo, as empresas controladas pela LICITANTE ou suas controladoras, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da empresa LICITANTE.

8.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:

Para qualificação técnico profissional, a proponente deverá apresentar comprovação de que possui em seu quadro, na data da entrega das propostas, a equipe técnica chave para a execução do projeto, com experiência comprovada através de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado na entidade profissional competente, por execução de serviços de características semelhantes compatíveis com as do objeto, para municípios de porte superior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes, conforme segue:

PROFISSIONAL	FORMAÇÃO/EXPERIÊNCIA
Coordenador Geral	Profissional com formação em nível superior, com experiência comprovada de coordenação geral de projetos compatíveis com os itens de serviços desta licitação.
Coordenador de Aerolevantamento	Profissional com formação em engenharia cartográfica, engenharia de agrimensura ou geografia, registrado no sistema CREA-CONFEA, com experiência comprovada de coordenação de execução de serviços de aerolevantamento.
Coordenador de Geoprocessamento	Profissional com formação em engenharia cartográfica, engenharia de agrimensura ou geografia, registrado no sistema CREA-CONFEA, com experiência comprovada de coordenação de execução de serviços especializados de geoprocessamento.
Coordenador de Sistemas de Informações Geográficas	Profissional com formação em nível superior na área de tecnologia da informação, com experiência comprovada de coordenação de serviços de desenvolvimento e implantação de sistemas de informações geográficas voltados para cadastro imobiliário, apoio ao ITBI e Gestão de Processos.
Coordenador de Cadastro	Profissional com formação em engenharia cartográfica, engenharia de agrimensura ou geografia, registrado no sistema CREA-CONFEA, com experiência comprovada de coordenação de execução de serviços de levantamento cadastral imobiliário urbano.
Especialista em Mapeamento de Processos	Profissional com formação em nível superior, com certificado profissional em processos de negócios emitido por entidade certificadora de profissionais de gerenciamento de processos, com experiência comprovada por meio de atestado técnico de prestação de serviços de mapeamento de processos tributários imobiliários.
Especialista de Avaliação de Imóveis	Profissional com formação em engenharia ou arquitetura, registrado no respectivo conselho de classe, com pós-graduação em engenharia de avaliação de imóveis, com experiência comprovada de execução de avaliação de imóveis com uso da normativa ABNT NBR 14.653-2.

A comprovação da experiência de um profissional não servirá para outra categoria de profissional da equipe técnica chave além daquela para a qual foi designada.

Deverão ser apresentadas as comprovações de formação acadêmica de graduação e pós-graduação, bem como das certificações.

Os profissionais deverão ter vínculos comprovados das seguintes formas:

- Mediante a anexação de cópias autenticadas da Ficha de Registro de Empregados ou da Carteira Profissional de Trabalho;
- Por meio de contrato de prestação de serviços de profissional liberal, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
- Através de ato constitutivo, quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante.

PROVA DE CONCEITO (POC)

Como fase final da Qualificação Técnica, a LICITANTE, que provisoriamente estiver em primeiro lugar, deverá obrigatoriamente realizar a demonstração dos SIG WEB's (SIG WEB - Gestão Integrada de Processos e SIG WEB - Cadastro Imobiliário) a serem disponibilizados, bem como do sistema que deverá ser utilizado na realização do cadastro imobiliário em ambiente SIG, atendendo os requisitos técnicos de demonstração obrigatória apresentados na Tabela de Requisitos Obrigatórios da POC, sob pena de desclassificação do certame.

A demonstração do sistema deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a sessão do certame, no horário das 08:00h às 18:00h, sob pena de desclassificação.

A demonstração deverá ser realizada em ambiente computacional da empresa, seja local ou em nuvem. Concluída a demonstração dos sistemas e verificada a conformidade dos requisitos exigidos, a Comissão de Licitação emitirá o ATESTADO DE CONFORMIDADE e declarará habilitada a empresa vencedora.

REQUISITO	ATENDIDO
1.1. SIG WEB - GESTÃO INTEGRADA DE PROCESSOS	
1.1.1. Requisitos funcionais	
1.1.1.1.1. Plataforma, ambiente e tecnologia	
a. Ser compatível com servidores Windows (Windows Server 2012 ou superior) e Linux;	
b. Deverá operar na WEB (Intranet e Internet);	
c. Dever suportar a implantação no ambiente de servidores da CONTRATANTE ou hospedado em nuvem;	
d. O sistema deve ser integralmente concebido para operar em plataforma WEB, através de navegadores (browsers), sem qualquer restrição de funcionalidade para as atuais versões dos navegadores mais utilizados no mercado: Microsoft Edge, Firefox e Chrome;	
e. A linguagem de desenvolvimento do sistema deve ser HTML e JavaScript para o front-end. Ser responsiva e que permita acesso por qualquer tipo de dispositivo móvel das plataformas Android e IOS;	
f. O sistema deve ser ilimitado para acessos simultâneos;	
g. O sistema deverá ter recursos de geoprocessamento integrados;	
h. Ser compatível com os padrões da plataforma de geoprocessamento utilizada pela Contratante;	
i. Ser apoiado em frameworks de código aberto;	
j. Suportar o repositório de documentos baseado no sistema de arquivos;	
1.1.1.1.2. Usabilidade	
a. O sistema deve ser de fácil utilização e oferecer interface gráfica amigável;	
b. O sistema deve utilizar a língua portuguesa (Brasil) para toda e qualquer comunicação das funcionalidades do aplicativo com os usuários, excetuando palavras estrangeiras de uso comum;	
c. O sistema deve ser parametrizável pelo usuário através de interface de fácil compreensão;	
d. O sistema deve permitir que o usuário acompanhe o andamento da execução em processos de longa duração;	

. O sistema deve apresentar interfaces com formatação padronizada e organizadas em áreas funcionais delimitadas;	
1.1.1.1.3. Segurança	
a. Ter a segurança baseada em usuários e papéis;	
b. Permitir a criação de perfis de usuários;	
c. Permitir o cadastro de usuários;	
d. Permitir a recuperação de senha.	
1.1.2. Requisitos funcionais	
1.1.2.1. Recursos e funcionalidades	
a. Permitir o controle de acesso aos fluxos de trabalho;	
b. Permitir a visualização do andamento do processo em tempo real através da identificação no diagrama da(s) tarefa(s) corrente(s);	
c. Permitir a integração com o sistema de e-mail;	
d. Permitir a criação de novos processos com customização dos formulários de inicialização;	
e. Permitir a execução de tarefas com customização dos formulários de execução com tratamento específico de acordo com a necessidade;	
f. Permitir anexar aos processos arquivos de qualquer tipo, incluindo PDF, imagens, documentos texto e planilhas;	
g. Permitir a configuração do sistema.	
h. Permitir o cadastramento de assuntos contendo as rotinas processadas pela CONTRATANTE para seleção na abertura de processos;	
i. Permitir o cadastro de atividades, contendo as atividades básicas possíveis a serem executadas para cada assunto;	
j. Permitir configurar o sistema para a anexação de documentos a serem exigidos/obrigatórios/opcionais para cada assunto;	
k. Permitir o envio de e-mail para o contribuinte/Solicitante para casos de notificação, incluindo o anexo de documentos;	
l. Permitir configurar a numeração do protocolo;	
m. Permitir a inclusão do fluxo de trabalho de protocolo obedecendo aos assuntos mapeados;	
n. Permitir o cadastramento de assuntos possibilitando diversos fluxos de protocolo mediante a sua característica;	
o. Permitir o cadastramento de interessados que irão acompanhar o andamento do protocolo;	
p. Permitir definir o encaminhador padrão para um assunto;	
q. Permitir definir um prazo padrão para um assunto;	
r. Permitir definir uma prioridade padrão para um assunto	
s. Permitir o encaminhamento de um protocolo para um grupo de usuários específico do sistema;	
t. Permitir o encaminhamento de um protocolo para um usuário específico do sistema;	
u. Permitir criar listas de checagem (checklists) para o acompanhamento de documentos anexados ao processo;	
v. Permitir gerar relatórios de protocolos por processos;	
w. Permitir gerar relatórios de protocolo por tarefa (trâmites);	
x. Permitir a impressão de relatório;	
y. Permitir gerar relatório de protocolo do proprietário do processo;	
z. Permitir gerar relatório de protocolo de pessoas subordinadas a pessoa solicitante;	

1.1.2.2. Relatórios	
1.1.2.2.1. Gráficos	
a. Permitir a geração de gráficos estatísticos com dados sobre os processos;	
b. Permitir a classificação dos processos por status, usuário, tipo, data de abertura e data de fechamento;	
c. Permitir a análise da evolução do número de processos ao longo do tempo.	
1.1.2.2.2. De mapas	
a. Permitir a geração de relatórios com mapas temáticos que permitam a localização Geográfica de processos para um ou mais processos;	
1.1.2.3. Módulo de geoprocessamento integrado	
a. Permitir consumir os serviços de mapas disponibilizados pelo servidor de mapas utilizado pela Contratante;	
b. Permitir a navegação no mapa com opções de: zoom in, zoom out e extent;	
c. Permitir ativar e desativar camadas;	
d. Permitir a visualização de legenda para os processos espacializados;	
e. Permitir consultar o Status de processos através de consulta no mapa;	
f. Permitir que através do mapa possam ser consultadas a situação do status atual de um ou mais processos;	
g. Permitir que através da interação com o mapa seja possível identificar a data de abertura de um processo;	
h. Permitir que através da interação com o mapa seja possível identificar a data de conclusão de um processo;	
i. Permitir que através da interação com o mapa seja possível identificar quando um processo está em atraso para sua conclusão;	
j. Ter suporte a bancos de dados geográficos corporativos e que suporte operar sobre dados espaciais e tabulares (bancos de dados: Microsoft SQL Server ou PostgreSQL).	
1.2. SIG WEB - CADASTRO IMOBILIÁRIO	
1.2.1. Requisitos não funcionais	
1.2.1.1. Plataforma, ambiente e tecnologia	
a. Ser compatível com servidores Windows (Windows Server 2012 ou superior) e Linux;	
b. Deverá operar na WEB (Intranet e Internet);	
c. Dever suportar a implantação no ambiente de servidores da CONTRATANTE ou hospedado em nuvem;	
d. O sistema deve ser integralmente concebido para operar em plataforma WEB, através de navegadores (browsers), sem qualquer restrição de funcionalidade para as atuais versões dos navegadores mais utilizados no mercado: Microsoft Edge, Firefox e Chrome;	
e. A linguagem de desenvolvimento do sistema deve ser HTML e JavaScript para o front-end. Ser responsiva e que permita acesso por qualquer tipo de dispositivo móvel das plataformas Android e IOS;	
f. O sistema deve ser ilimitado para acessos simultâneos;	
g. Ser compatível com os padrões da plataforma de geoprocessamento utilizada pela Contratante;	
h. Ter suporte a bancos de dados geográficos que suporte operar sobre dados espaciais e tabulares (bancos de dados: Microsoft SQL Server ou PostgreSQL).	
1.2.1.2. Usabilidade	
a. O sistema deve ser de fácil utilização e oferecer interface gráfica amigável;	

b. O sistema deve utilizar a língua portuguesa (Brasil) para toda e qualquer comunicação das funcionalidades do aplicativo com os usuários, excetuando palavras estrangeiras de uso comum;	
1.2.1.3. Segurança	
a. Ter a segurança baseada em usuários e papéis;	
b. Permitir a criação de perfis de usuários;	
c. Permitir o cadastro de usuários;	
d. Permitir a recuperação de senha.	
1.2.2. Requisitos funcionais	
1.2.2.1. Recursos e funcionalidades	
a. Permitir consumir os serviços de mapas disponibilizados pelo servidor de mapas utilizado pela CONTRATANTE;	
b. Permitir a navegação no mapa com opções de: zoom in, zoom out e extent;	
c. Permitir ativar e desativar camadas;	
d. Permitir a visualização de legenda para as camadas ativas;	
e. Permitir ativar a transparência em camadas;	
f. Permitir acesso a imagens (dados raster);	
g. Permitir a publicação de mapas temáticos com diversas simbologias;	
h. Permitir o cálculo de área e distâncias;	
i. Permitir a consulta de atributos de elementos geométricos do mapa que estiverem publicados no serviço utilizado, obtendo desta forma informações do cadastro imobiliário;	
j. Permitir relacionar quadras ou lotes da base cartográfica com seus atributos do cadastro imobiliário;	
k. Permitir a consulta de dados do lote e unidades quando relacionados com a base cartográfica;	
l. Permitir a seleção de dados tabulares e identificação destes sobre o mapa;	
m. Permitir a consulta de gráficos com base em informações pré-formatadas;	
n. Permitir a impressão de mapas.	
1.3. SISTEMA A SER UTILIZADO NA REALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO	
1.3.1 Funcionalidades para execução de cadastro imobiliário	
a. Ser capaz de gerenciar coleta de dados via coletores eletrônicos (PDA, Smartfone, Tablets, etc.): Cadastro de Coletores, Cadastro de Usuários, Criar Serviços de Campo	
b. Permitir Exportar/Importar para coletores eletrônicos (PDA, Smartfone, Tablets, etc.): Vetores (Quadra, Lote, Edificações), Imagens (Ortofoto, Fotos de Fachada), Dados Alfanuméricos (Banco de Dados)	
c. Demonstrar com coletores eletrônicos (PDA, Smartfone, Tablets, etc.) a edição dos dados cadastrais alfanuméricos dos imóveis, com críticas e consistências em tempo real, bem como consistências cruzadas visando assegurar o correto preenchimento dos dados em campo.	
1.3.2 Funcionalidades para coletores eletrônicos	
a. Sistema de controle totalmente web, com interface amigável, funcionando com no mínimo os navegadores Google Chrome, Microsoft Edge e/ou Mozilla Firefox	
b. Sistema embarcado no celular em Android e/ou iOS, com utilização dos recursos do aparelho	
c. Permitir trabalhar de modo online em tempo real, utilizando de recursos 3G e/ou 4G de telefonia móvel, e/ou WiFi quando disponível	
d. Permitir autenticação de usuários e interfaces ajustáveis de acordo com o grupo de acesso e permissões do grupo associado	
e. Permitir troca de camadas de plano de fundo nativo e/ou WMS do mercado de acesso livre	
f. Mostrar a legenda das informações constantes no mapa visíveis em modo "não logado"	
g. Permitir que caso o usuário não esteja cadastrado, efetivar o cadastro e o mesmo ser liberado pelo administrador, assim que o administrador liberar, o usuário recebe um SMS com sua senha temporária e acesso aos dados do grupo cadastrado	

h. Permitir controle de administração dos usuários de forma prática, com liberação de funcionalidades, bloqueios e permissões, grupos de acessos e modo de operação.	
i. Permitir atualizar o mapa em tempo real, com localização geográfica dos usuários, aonde estão e o que estão realizando por meio de status de legenda na área geográfica	
j. Permitir voltar ao zoom original do projeto estabelecido pelo administrador	
k. Centralizar a posição geográfica do usuário por meio do recurso do GPS do celular	
l. Permitir a gestão de usuários por grupo de supervisores, podendo o supervisor enviar uma mensagem SMS para o usuário em tempo real	
m. Permitir a inclusão de camadas geográficas em WMS/WFS/WCS disponíveis em outros servidores, inclusive de dados raster	
n. Mostrar uma janela com o resumo das informações ao selecionar o ponto objeto da coleta de dados	
o. Listar para os usuários somente os itens para o seu usuário, sem a possibilidade do usuário visualizar informações que não diz respeito ao seu cadastro	
p. Permitir a coleta de informações do formulário específico, com critérios de validações, críticas em tempo de execução	
q. Permitir tirar fotos e anexar aos objetos a serem coletados e os mesmos estarem disponíveis assim que tirar para o sistema de controle de qualidade	
r. Permitir a integração com o Google Street View para visualização das informações disponíveis	
s. Permitir o bloqueio das operações se o usuário estiver a x metros de distância do objeto a ser coletado	
t. Permitir o bloqueio de acesso dos operadores de controle em um raio determinado pelo administrador	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00035/2020

MODELO DE PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00035/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços especializados de saneamentocadastral e suporte aos processos tributários de IPTU e ITBI do Município, para atender as necessidades da Secretaria de Receita.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Serviços especializados de saneamento cadastral e suporte aos processos tributários de IPTU e ITBI do Município, Conforme em todas especificações e obrigações presente nos termos de referência.	1	1		

Planilha de preços unitários e globais:

LOTE ÚNICO						
ETAPA	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Plano de Trabalho	1	Plano de Trabalho e Mobilização	Unidade	1,00		
Diagnóstico	2	Diagnóstico	Unidade	1,00		
Base de Cartografia Digital	3	Imageamento Aerofotogramétrico RGB	Km ²	36,00		
	4	Perfilamento a Laser	Km ²	36,00		
	5	Apoio Básico	Km ²	36,00		
	6	Apoio Suplementar	Km ²	36,00		
	7	Aerotriangulação	Km ²	36,00		
	8	Geração de Curvas de Nível (50 x 50 cm), MDT e MDS	Km ²	36,00		
	9	Geração de Ortofotocartas Digitais	Km ²	36,00		
	10	Vetorização na escala 1:1.000	Km ²	30,00		
	11	Edição vetorial cartográfica na escala 1:1.000	Km ²	36,00		
	12	Geocodificação	Unidade	25.000,00		
Atualização da PGV	13	Coleta de Amostras e Delimitação de Zonas	Km ²	30,00		
	14	Cálculo do Valor Unitário	Km ²	30,00		
	15	Simulações e Treinamento	Km ²	30,00		
Atualização Cadastral	16	Cadastro de face de quadra e logradouros	Km ²	30,00		
	17	Cadastro de Unidades Imobiliárias	Unidade	10.000,00		

	18	Extração de área construída	Unidade	20.000,00		
	19	Imageamento Terrestre de Fachadas	Unidade	25.000,00		
Sistema de Informações Geográficas	20	SIG WEB - GESTÃO INTEGRADA DE PROCESSOS	Mês	15,00		
	21	SIG WEB - CADASTRO IMOBILIÁRIO	Mês	15,00		
Treinamento	22	Treinamento em Geoprocessamento	Turma	1,00		
Serviços Especializados	23	Serviços Especializados de Geoprocessamento	UST	1.000,00		
VALOR TOTAL (R\$)						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO -

PAGAMENTO -

VALIDADE DA PROPOSTA -

_____ / ____ de _____ de _____

_____ Responsável

CNPJ



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 00035/2020

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00035/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL N° 00035/2020

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00035/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII - PREGÃO PRESENCIAL N° 00035/2020

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°:/2020

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benedito Soares da Silva - Monte Castelo - Cabedelo - PB, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 008, de 30 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal n° 007, de 17 de Março de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n° 00035/2020 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada em Serviços especializados de saneamentocadastral e suporte aos processos tributários de IPTU e ITBI do Município, para atender as necessidades da Secretaria de Receita; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO - CNPJ n° 09.012.493/0001-54.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cabedelo firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial n° 00035/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cabedelo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial n° 00035/2020, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial n° 00035/2020 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-
Item(s):
Valor: R\$
-
Item(s):
Valor: R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

...

...

...

...



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII - PREGÃO PRESENCIAL N° 00035/2020
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO N°:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cabedelo - Rua Benedito Soares da Silva, 131 - Monte Castelo - Cabedelo - PB, CNPJ n° 09.012.493/0001-54, neste ato representada pelo Prefeito Vitor Hugo Peixoto Castelliano, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Costa Bela Vista, 72 - Apt 402 C - Ponta de Campina - Cabedelo - PB, CPF n° 839.733.544-72, Carteira de Identidade n° 3.104.870 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00035/2020, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 008, de 30 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal n° 007, de 17 de Março de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada em Serviços especializados de saneamentocadastral e suporte aos processos tributários de IPTU e ITBI do Município, para atender as necessidades da Secretaria de Receita.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00035/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Aguardando...

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1°, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 10 (dez) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Será retido 1,5% para o PROGRAMA DESENVOLVER CABEDELLO, nos termos do inciso I, do artigo 3º, da Lei 1.751/2015, à exceção dos pagamentos contemplados no inciso III do Parágrafo único do artigo 3º da referida Lei

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cabedelo.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cabedelo - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....